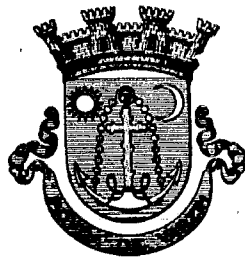


# PÓVOA DE VARZIM

BOLETIM CULTURAL

DIRECTOR  
FLÁVIO GONÇALVES



VOL. IX

1970

N.º 2

EDIÇÃO  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL

# Duzentos e cinquenta anos da vida da freguesia de S.<sup>ta</sup> Eulália de Beiriz

(PÓVOA DE VARZIM)

## OS LIVROS DAS VISITAS

(Continuação)

por MANUEL AMORIM

### II

#### A TERRA E A GENTE

A freguesia de Santa Eulália de Beiriz foi, outrora, Terra de Faria de Entre Cávado e Ave. Ensina o Prof. Leite de Vasconcelos que «nas nossas instituições do séc. XII e XIII — Terra — significava distrito administrativo e militar a que presidia um *Tenens* ou *Dominus terræ* o qual era chamado vulgarmente — Rico-Homem — pela sua origem nobre. Dependia do rei, que o nomeava, sendo amovível o seu cargo» (1). As — Terras — constituíam ao mesmo tempo comarcas judiciais, *Julgados*, um ou mais a cargo, cada um do — Juiz da Terra —. Os julgados constavam de freguesias.

Extintas as *Tenências*, pelo fim do séc. XIII aparecem os *Meirinhados*, por neles exercer a jurisdição um funcionário superior chamado o *Meirinho-Mor* e nos meados do séc. XIV e no século seguinte a estes meirinhados se chamavam *Comarcas*. Tam-

---

(1) Leite de Vasconcelos — Etnografia Portuguesa — vol. III, pág. 11.

bem se dava às comarcas o nome de *Correições*, se eram terras da coroa, e administrava-as um corregedor, ou *Ouvidorias*, se eram terras privilegiadas.

A Terra de Faria era privilegiada porque pertencia ao condado de Barcelos, mais tarde elevado a ducado e feudo exclusivo dos primogénitos da Casa de Bragança. A vila de Barcelos formava a cabeça da Comarca de todas as terras do Ducado e no séc. XVII governava-se por um Ouvidor. Tinha *Juiz de Fora*, três Vereadores, um Procurador do Concelho e um Tesoureiro. A Câmara — Capitão-Mor — tinha três Escrivães da correição, um Meirinho da correição, Inquiridor, Distribuidor e Contador, um Porteiro, Caminheiro da correição, um Sargento-mor da vila e sua comarca. No juízo geral tinha Escrivão da comarca, dez tabeliães do judicial e notas e cinco Inquiridores de geral, Distribuidor e escrivão da almotaçaria, um Contador geral, um Relogeiro do Concelho, dois Alcaldes pequenos, que apresentavam o Alcaide-mor, um Porteiro das execuções e outro da Comarca, dois Almotaceis e um Escrivão. Tem dois juizes dos Orfãos, com dois escrivães e dois porteiros, dois escrivães dos cizais por El-Rei, um Almoxtarifado e Juiz dos direitos reais, um escrivão do Almoxtarifado, um Solicitador dos feitos do Estado de Bragança, um Procurador do mesmo Estado, um porteiro do almoxtarifado e outro dos reguengos dele (1).

O Ducado era, na expressão de alguns historiadores, quase um reino e Barcelos a capital desse reino. O dilatado termo de Barcelos ainda em 1836 abrangia do nascente ao poente, i. e. da freguesia de Sequeira à de Amorim, sete léguas de largo; e desde norte a sul ou seja da ponte de Viana à ponte de Negrellos (S. Tirso) dez léguas. Pelo norte e sul era limitado pelos rios Lima e Ave e, pelo poente, pelo Oceano (2). Bastante populoso, o termo dava às armas muitos e fortes peitos:

Só em Barcelos houve hum dia  
Em que o sol pelos campos dilatados  
Com terrível e fera galhardia  
Dezassete mil peitos vio armados

Comentando estes versos de Manuel de Gallegos (3), o autor da *Corografia Portuguesa* acrescenta: Hoje são mais os pei-

(1) Carvalho da Costa — *Corografia Portuguesa* — 2.<sup>a</sup> edição — 1868, Tomo I, pág. 264.

(2) Domingos Joaquim Pereira — *Memória Histórica da Vila de Barcelos*, 1867, pág. 177.

(3) Poema Epitalâmio, oitava 81, cit. por Carvalho da Costa e Domingos Pereira.

tos repartidos em 28 numerosas companhias; nestas guerras passadas (1), fora as Ordenanças, dava sete terços de Infantaria, mil e quinhentos gastadores e quinhentos carros.

Segundo o mesmo autor o termo de Barcelos repartia-se em cinco julgados: Faria, Vermoim, Penafiel, Aguiar e Neiva. A freguesia de Beiriz está incluída no julgado de Faria (2). Para as «Memórias Paroquiais» (1758) foi dito pelo Abade de Beiriz «...esta terra fica em a provincia de Entre Douro e Minho do Arcebispado e Comarca de Braga, do termo da Vila de Barcelos, porem da Comarca de Viana enquanto ao temporal» e à pergunta n.º 16 «...digo ...estar sogeta ao Governo temporal das justças da vila de Barcelos» (3).

Temos assim que, no séc. XVIII, os moradores de Beiriz iam responder, por seus delitos, perante o Juiz de Barcelos e davam contas do cumprimento dos actos públicos — escrituras, testamentos, etc. ao Provedor de Viana do Castelo. A Jurisdição militar, no mesmo século, era exercida pelo General da Comarca de Viana.

Na divisão administrativa de 1836, a freguesia de Beiriz ficou a pertencer ao Concelho e Comarca de Vila do Conde (4). Dezassete anos depois, pelo decreto de 31 de Dezembro de 1853, foi Beiriz incluída no Concelho da Póvoa de Varzim, da Comarca de Vila do Conde (5). Finalmente por decreto de 16 de Junho de 1875 foi criada a Comarca da Póvoa de Varzim e nela incluídas as freguesias do Concelho. É que «a justiça, se bem que fosse

(1) Deve tratar-se das guerras da Restauração.

(2) Carvalho da Costa, *ob. cit.*, pág. 276.

(3) Luís Cardoso, *Dicionário Geográfico do Reino de Portugal* (1758), Tomo XXXIX, n.º 118. A parte referente ao Concelho da Póvoa de Varzim foi publicada e prefaciada por Fernando Barbosa «O Concelho da Póvoa de Varzim no séc. XVIII» *Boletim Cultural «Póvoa de Varzim»* 1958, vol. I pág. 258 e seg.

(4) Os mapas da I divisão administrativa incluíam Beiriz e Amorim tanto no Concelho de Vila do Conde como no da Póvoa de Varzim. Os erros desses mapas foram corrigidos no Código Administrativo Português, criado pelo decreto de 31 de Dezembro de 1836 e publicado pela Imprensa Nacional «*Erratas e emendas que se devem fazer nos mapas da organização dos Concelhos nos dezassete Distritos Administrativos*» Fols. 2 — Concelho da Póvoa de Varzim — Amorim e Beiriz, risquem-se por estarem mencionadas no concelho de Vila do Conde deste Distrito.

(5) O Decreto referido vem publicado no *Diário do Governo* n.º 2 ano 1854, Lisboa, Terça-feira, 3 de Janeiro. Ministério dos Neg. Eclesiásticos e de Justiça. Repartição da Justiça. Assinam o decreto — Rei — Regente — Rodrigo Fonseca Magalhães — Frederico Guilherme da Silva Pereira.

Os Mapas vêm no «*Diário do Governo* n.º 3 Anno 1854, Lisboa, Quarta-feira, 4 de Janeiro». Aqui fica transcrita a parte do mapa que assinala a pas-

administrada dentro do tribunal deste julgado, era dada nas audiências gerais que se realizavam em Vila do Conde» (1).

*Situação geográfica* — Tomando como ponto de referência a vila da Póvoa de Varzim, as terras de Beiriz formam uma extensa faixa que se alonga desde a praia ao norte daquela vila e, no sentido oeste-leste, corre para o interior até aos ribeiros de Touguinhó, onde vertem as águas da Cidade de Terroso e as do Picoto de Rio-Mau que por eles vão ao Este, afluente do Ave. A sua área ronda os trezentos hectares, de configuração plana recortada no interior pelos contornos de pequenos outeiros assinalados pela própria toponímia — Mauverde, Penela, Outeiro, Mão Pedrosa.

Desprotegida de abrigos naturais, a freguesia está exposta aos ventos rijos do norte e do noroeste que sopram junto à costa. Já o observara um visitador «Mando os fregueses que ponhão uma alenterna que servirá com que de presente ter para se acompanhar o Senhor quando for a algum enfermo por evitar perigo que pode suceder ficar sem lume por ser esta terna bem batida dos ventos» (vis. 16-X-1680).

O subsolo é de constituição granítica, oriundo de rochas eruptivas, formando na sua quase totalidade solos silico-argilosos, relativamente pobres em elementos base para a agricultura.

sagem de Amorim e Beiriz para o Concelho da Póvoa de Varzim e assim outras alterações referentes ao mesmo concelho.

Comarcas	Círculos de jurados	Julgados e Concelhos	Distritos de Juizos de Paz	Freguesias dos Julgados e Concelhos	Julgados e Concelhos de Paz suprimidos
Vila do Conde	Vila do Conde	Póvoa de Varzim Vila do Conde	Póvoa de Varzim — composto das freguesias da Póvoa de Varzim, Argivai, Amorim, Nabais e Estela. <i>Rates</i> — as restantes freguesias As que tinha, excepto Amorim, suprimido: ficando as freguesias de novo anexadas a este julgado, pertencendo ao da Junqueira.	Póvoa de Varzim — As que tinha, excepto as de Balazar, Outeiro, Parada, Santiagoões, Rio-Mau e Beiriz. Mais as de Amorim e Beiriz. Vila do Conde — As que tinha, excepto as de Amorim e Beiriz. Mais as de Ferreiro, Santiagoões, Parada, Outeiro, Rio-Mau.	O distrito de Juizo de Paz de Amorim, no julgado de Vila do Conde.

(1) Viriato Barbosa — A Póvoa de Varzim, 1937, pág. 117.

For 1.º Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Alexandre Meireles de Távora do Canto e Castro que tomou posse do cargo em 9-IX-1875.

Devem-se exceptuar as terras dos campos de Barreiros, ainda no perímetro da freguesia, os quais assentam sobre depósitos de praias antigas, de difícil trato agrícola, mas bastante mais produtivas.

Ao referenciar-mos a situação geográfica da freguesia entendemos ser do maior interesse descrever os seus limites, hoje de difícil identificação pois alguns marcos desapareceram e outros foram deslocados. Servimo-nos das informações dadas pelo «Tombo da freguesia» (1) onde se descrevem pormenorizadamente os seus limites e indica o lugar onde, naquela demarcação, foram colocados os novos marcos ou onde estavam os antigos. O referido tombo foi ordenado na visita de 1780 (sem data) conforme as disposições do Arcebispo D. Gaspar de Bragança «... o mesmo Senhor ordena que os Rev.ºs Párocos que tiverem tombos das suas Igrejas sem os terem registados os registem no termo de seis meses porem como achei o tombo desta Igreja muito antigo (2) e com algumas folhas rotas é preciso reformalo todo de novo e atendendo que esta é obra de grave despesa e trabalho e juntamente saber que o Rev.º Abade desta Igreja está provido nela à pouco tempo lhe concedo dous anos para fazer a reforma do dito tombo o que espero do seu zelo no dito prazo».

Se o Abade não deu, no prazo devido, andamento às ordens do visitador, todavia, alguns anos depois, (1786) o novo tombo era aprovado por decreto régio.

(1) Arq. Par. de Beiriz — «Tombo da Freguesia de Santa Eulália de Veiris q. mandou fazer o R.º João Carlos Pereira do Lago atual Abade da mesma com autoridade régia no anno de 1786».

Por provisão régia de 8 de Agosto 1786 foi ordenado ao Juiz de Fora da Vila da Póvoa de Varzim Doutor Alexandre Lucino do Valle e Silva «que façais medição, demarcação e tombo dos bens e propriedades da Igreja de Santa Eulália de Beiriz».

No auto de apresentação de títulos foi dito pelo procurador do Abade que «não tinha mais títulos do que hum Tombo antigo feito pelo Reverendo Sebastião Baía, Abade de Laundos, por ordem do Doutor Sebastião Gil, Provisor Geral da Cidade de Braga, de que foi escrivão Gonsalo Lopes Vigário de Touguinha que foi finalizado aos des dias do mês de Dezembro de mil quinhentos e oitenta e nove, o qual se achava escrito por letra antiga mas legível, menos as primeiras folhas que estavam rotas».

— O Doutor Alexandre Lucino do Valle e Silva foi o 1.º Juiz de Fora da Vila da Póvoa de Varzim. Tomou posse em 27 de Maio de 1782 e serviu até 10 de Janeiro de 1787 (As memorias historicas do Padre José Gesteira, 3.ª edição, publicadas por Candido Landolt em — Historia da Povoia de Varzim — 1907 fls. 80).

(2) O Tombo de 1589 está na Biblioteca Pública de Braga — Sala do Cabido, Caixa 240 n.º 2.

*Demarcação dos limites desta Freg.ª de Veris com a V.ª da Póvoa de Varzim e Sam Miguel de Argivai (1)*

*Principia a demarcação dos limites desta freguesia de Santa Eulália de Veris com a Villa da Póvoa de Varzim e Sam Miguel o Anjo de Argivai à beira do mar aonde está huma pedra intitulada = pedra como homem (2) = em a qual se manda escrever este titulo = Beiris = da qual vem à esquina da Bouça chamada a Boza (3) foreira à serenissima Caza de Bragança que pessue João Rodrigues Villa Velha e hé toda da dizimaria da Póvoa e vem partindo pela parede da mesma bouça que devide a dita propriedade de outra do Duque que pessue Manoel Gomes do Lameiro de Avelomar e no fim desta continua para o sul sempre partindo com a dita Boza de João Rodrigues, e ficando ao lado esquerdo propriedade de António Gomes de Avelomar que hé toda desta dizimaria de Veris até entestar no campo de Domingos Gomes de Avelomar, e chegando a este parte em linha recta atravessando o mesmo campo e huma esquina de outro que se segue pelo nascente que hoje possui Manoel João de Avelomar ao marco que se mandou por com o titulo = Beiris (4) = e deste parte pela mesma parede e pela do*

(1) Arq. Par. Beiriz. Tombo da Freguesia de Santa Eulália de Veris, fls. 43 e segs.

(2) Sobre a «Pedra homem» ver o estudo do Dr. Jorge Barbosa intitulado Toponímia da Póvoa de Varzim, in — Póvoa de Varzim — Boletim Cultural, vol. VII, n.º 2 (1968), pág. 255.

(3) O topónimo «BOZA» é estudado no cit. trabalho de Jorge Barbosa in Póvoa de Varzim, vol. VIII, n.º 1, pág. 49 — No livro 1.º da Matriz Predial Rústica, Póvoa de Varzim, (1899) regista-se a «Bouça da Boza» com as seguintes confrontações: A poente, a Marinha; a norte, terras de Beiriz. Teve como proprietários, sucessivamente, Vicente Rodrigues Rosmaninho, Caetano Linhares e Câmara Municipal. Trata-se de uma parte daquela propriedade adquirida pela Câmara para parque municipal e onde o Club Desportivo da Póvoa instalou os seus campos de jogos. Outra parte da «Bouça da Boza» do dito Vicente Rodrigues (será descendente do João Rodrigues de que fala o tombo?), pelo norte, foi adquirida pelo Varzim Sport Club (13-IX-1932). As terras de Beiriz situam-se, como refere o tombo, pelo norte da referida bouça. Podemos dizer, com bastante certeza, que os limites de Beiriz correm da beira do mar — Pedra como homem — através do Estádio do Varzim em direcção do sul.

(4) Este marco, hoje, não existe. Algumas pessoas informaram-me que, num pequeno largo, onde o caminho das Bozas entroncava como o ribeiro do Ramalhão, estava antigamente um marco da Casa de Bragança. Além das informações me merecerem alguma reserva, também nada obsta a que o dito marco indicasse o limite do termo da Póvoa e não o limite da freguesia da Póvoa pois, como é sabido, neste e noutros lugares, a freguesia estendia-se para além do termo, o que ocasionou sérios e dilatados pleitos com a Câmara de Barcelos. Em vão procurei, no livro antigo das matrizes, referências à estrema das freguesias, neste lugar. A carta da Vila da Póvoa de Varzim (1901) de A. Cruz, existente no Museu Municipal,

DEMARCAÇÃO DE BEIRIZ  
 SOB A CARTA DO CONCELHO

LEGENDA

▲ - Marcas Existentes

+++ LIMITES DAS FREGUESIAS

⊙ - Marcas Desaparecidos

--- LIMITES DE BEIRIZ  
 ( ADMINISTRATIVOS )

..... LIMITES DE BEIRIZ  
 ( ECLESIASTICOS )



Escala 1/25,000

*outro campo vezinho the sahir a estrada que vai da Póvoa para Avelomar a entestar na esquina da parte do sul da Bouça chamada da Rainha que pessue Christovão Lopes da Póvoa e hé toda da dizimaria de Veris, e vai continuando pela Quingosta (1) asima direito ao nascente the dar em dous marcos (2) que estão a esquina da estrada que vai de Cadilhe para a Póvoa e devidem o termo desta Villa da de Barcellos, do qual citio vai seguindo sempre ao nascente pela quingosta acima the entestar no campo da Arrotea onde estão outros marcos (3) divizorios dos termos das ditas duas Villas e daqui parte ao sul ao longo da parede da dita Arrotea ficando a mão direita a agra de Barreiros the chegar à quingosta de Courados que vai da Villa Velha para a Gesteira onde estão dous marcos antigos (4) ao longo do caminho, e daqui torna a correr para o nascente pela quingosta asima athé o ribeiro da Gesteira de baixo, e dentro dos lemites desta freguesia nesta mesma quingosta no citio em*

indica o limite da Vila pelo caminho das Vozas o que não é de todo exacto. Os limites de Beiriz, salvo melhor opinião, andariam pelo norte do referido caminho até ao lugar onde ele chegava à velha estrada para Averomar. No mapa da demarcação de Beiriz, anexo a este trabalho, registamos o lugar onde estaria o marco da Casa de Bragança e por lá fizemos passar o limite de Beiriz. Na impossibilidade de rectificarmos o mapa, devemos esclarecer que esse marco não indicava o limite de Beiriz, que anda um pouco mais pelo norte.

O caminho das Vozas desapareceu, hoje, em grande parte, pois sobre ele foi aberta uma larga avenida que liga a estrada nacional n.º 13 com o largo da Praça dos Touros.

O troço que ainda resta, parte poente, mostra-nos que se tratava de um caminho de grande servidão, com prateleiras ou andaimes de pedra, para o acesso ao mar.

(1) Refere-se à cangosta que da Cova do Coelho vai entroncar em dois caminhos: A estrada antiga de Cadilhe para a Póvoa e o caminho de Barreiros.

(2) Estes marcos desapareceram. Um deles tinha a letra B (Bragança) e foi arrancado, há uns trinta anos, para servir de degrau de escadas (informação da pessoa que inadvertidamente o arrancou).

(3) Nenhuma das pessoas que consultei me soube dar referências destes marcos. O livro da Matriz Predial Rústica (1890) da freguesia de Beiriz regista como extrema da Póvoa a parte sul do campo e bouça do Canto (M.<sup>el</sup> Ant.<sup>o</sup> Gomes Soares) e a leira das Covas (Francisco G. Moreira) no lugar de Barreiros; outra leira das Covas (Francisco G. Moreira), a leira da Pedra e a leira do Pinhal, de sementeira (M.<sup>el</sup> Ant.<sup>o</sup> Gomes Soares) no lugar das Arroteias.

Identificadas estas propriedades poderemos dizer, com relativa certeza, que a linha divisória entre a Vila da Póvoa de Varzim e a freguesia de Beiriz partia dos marcos referidos na nota anterior atravessava a estrada nacional Póvoa-Barcellos ao Klm. 1,4 em direcção às arroteias que ficam pelo norte do caminho de Courados. Nas arroteias estariam os marcos de que fala o Tombo de Beiriz.

(4) Estes marcos estavam no largo onde o caminho de Courados vira para a Gesteira de Baixo e entronca com outro caminho que vai para a Gesteira de Cima. Hoje, fronteira ao largo, está a casa nova de José Gonçalves Gesteira, filho. Um dos marcos referidos está a servir de consola à entrada dos prédios traseiros ao eirado da casa Subida, na Gesteira de Baixo. Tem a letra B (Bragança). Do outro marco não achei notícia.

que está hum marco (1) onde fás outro caminho que vai para a gasteira de sima está hum campo chamado a bouça de Braga que pessue Antonio Martins das Moninhas que dezima para a Póvoa e também hum leira no campo do Pedregal que pessue Marsal Gonsalves: e da parte do sul nos limites da Póvoa fiação terras que trazem Marsal Gonsalves da Gesteira, João Gonsalves, Marsal de Azevedo e outros mais que todos são da Comenda de Sam Pedro de Rates, e pagão dizimo para esta Igreja de Veris não obstante estarem fora da sua marcação o que tudo consta do tomo velho e o declararão os homens informadores que prezenciarão esta demarcação por pessuarem algumas das ditas propriedades. Continuando os limites achamos que do Riveiro da Gesteira (2) de baixo pela véa de ágoa a entestar no balo do Campo do Juncal, e continua por ele asima thé sahir a estrada que vai de Cadilhe para Villa do Conde (3) e chegando a esta corre para o sul até o esqueiro que está em hum parede e vai para o lugar de Paredes que fica entre leirongas e bouça da Gandra por cuja parede de leirongas vai continuando ao sul thé dar na pedra Baléa (4). E desta vai correndo para o nascente por fora das paredes das Bouças pela estrada que vai da Póvoa para Braga (5) thé dar nos marcos (6) da devi-

(1) Este marco indicava o enclave das terras da dizimaria da Póvoa e de Beiriz que todas pertenciam à Póvoa. A Bouça de Braga, é o prédio de José Gonçalves Giesteira, hoje, em parte, coberto por novas construções e confina com a linha férrea Póvoa-Famalicao.

(2) O Ribeiro da Giesteira vem das minas de Pedras Rubras (lugar de Paredes-Beiriz) atravessa a actual estrada Beiriz-Póvoa e pelos Juncais segue à Giesteira de Baixo, onde está um lavadouro público; daí parte pelos lameiros, às Moninhas até ao rio da Moita, na Póvoa de Varzim.

(3) A antiga estrada que vinha de Cadilhe (Amorim) para Vila do Conde ao chegar à Giesteira de Cima guinava ao sul passando entre o Juncal (Alfredo G. Moreira) e os paúis (Domingos Fernandes, de Casal do Monte) e, voltando ao poente, entroncava no caminho das gandra. Na actual estrada Póvoa-Beiriz, logo a seguir ao lugar da Giesteira, entre a propriedade dos herdeiros de Manuel Gonçalves da Fonte e a casa de Joaquim Eiras Gomes, pode ver-se um troço da antiga estrada Cadilhe-Vila do Conde.

(4) Era um grande penedo que existiu no lugar das Poças da Gandra, na propriedade de António Gonçalves Casanova (violante) e que foi desbastado para as obras do porto de abrigo da Póvoa de Varzim (1890). Os pescadores viram nele a configuração de um enorme cetáceo e chamavam-lhe a *pedra baleia* ou o *penedo baleio*.

(5) Esta estrada, que da Póvoa ia pelas poças da Gandra, passava debaixo dos arcos e seguia através das propriedades (Quinta do Triunfo) dos Brandões até sair no lugar da Mata, freguesia de Touguinha.

(6) Um dos marcos estava na estrada acima referida, encostado á propriedade de Manuel Broas, das Caxinas, uns 30.™ antes dos arcos. Tinha a letra B (Bragança) e desapareceu, segundo me informaram, há para trinta anos. Do outro não achei notícia.

zão dos termos da Póvoa e Barcellos, e destes vai em direitura a entestar nos Arcos (1) que estão no meio da agra de Bostello (2) e se vai pelos mesmos arcos que fiação à mão direita correndo para o norte the sahir à Quingosta (3) que vai de Paredes para Calvos e chegando a esta se vai por ella asima direito ao nascente the dar no penedo da Cachadinha que fica na Bouça do Duque que pessue Manoel Manoel Fernandes e deste penedo se continua pelo balo que está pegado a elle direito ao norte the chegar à leira do poço que trazem os moradores de paredes e hé terra de Touguinhó que suposto está nos limites da Póvoa e Argivai declara o tomo velho e disserão os homens bons informadores sempre se pagarão dizimos para a Igreja de Veris e atravessa a dita leira na ponta do poente direito pelo balo para o norte ficando à mão direita terra do Duque que tras Manoel Matheos de Calvos do limite da Póvoa e propriedade do mesmo Duque que tras o informador João Gonsalves da Gesteira de Sima e vai direito à estrada que vai de Villa do Conde para Barcellos aonde está hum marco da caza de Bragança (4) na testa do balo; e atravessando a estrada se entra logo em hum campo que está de frente do dito marco que hé todo da dizimaria de Veris propriedade da Caza do Calvello que pessue Manoel Gonsalves de Calvos partindo pelo balo do mesmo campo da parte do sul direito ao nascente partindo pelo sul com a eira de Manoel Fernandes de Calvos e assim vai continuando por detrás da caza de Antonio Francisco que fica ao lado esquerdo e hé toda de Veriz the sahir a estrada junto da cancela do dito Antonio Francisco e daqui parte pela dita estrada asima até

(1) Trata-se dos arcos que formam o aqueduto que da freguesia de Terroso levavam a água ao mosteiro de S.<sup>ta</sup> Clara de Vila do Conde.

(2) Chamam-se «Bostêlos» os campos e bouças que, pelo poente dos arcos, vão da velha estrada de Braga até à Cangosta que liga o lugar de Paredes a Calves. Bostêlo é o diminutivo de *busto* e significa — terreno plantado de pastagem de gado.

(3) Esta cangosta não é a que actualmente faz comunicar o lugar de Paredes com o de Calves, mas sim a existente mais a norte e que, hoje, é apenas servidão dos campos que entestam nos arcos. Outrora, atravessava os arcos direito ao penedo da cachadinha que está dentro da propriedade de Benjamim Galante e foi da Casa Brandão, e daí seguia à estrada, onde termina o corpo antigo da fábrica dos tapetes e ia passar em frente da casa que hoje pertence a Manuel Justino Ramos Cascão.

(4) Não encontrei memória deste marco. Informaram-me que aí por 1925 os párcos de Beiriz e Argivai litigaram a posse das casas da família Brandão e que nessa altura alguns marcos desapareceram.



o Outeiro de Calvos (1) sempre encostado à parede que fica pelo sul da propriedade do Cabido de Braga que pessue Francisco José de Calvos continuando por ella pela quingosta abaixo the dar no campo da boca (2) e findão os limites da Povoá e Argivai e continuação os de Touguinhó.

#### Limites desta Freg.<sup>a</sup> de Veris com a de Touguinhó

«Os limites desta freguesia de Veris com a de Touguinhó principiarão na esquina do campo chamado a boca (3) onde têm o findado os da Povoá e Argivai e que se entra pelo Campo dos Reais que hé da caza de Calvello e pessuem Antonio Francisco e Manoel Gonçalves todo da dizimaria de Veris, e vai partindo ao nascente ficando à mão direita o balo que divide esta propriedade da da boca thé chegar à regueira que está no fim deste campo e corre de norte para sul; e daqui se volta ao norte pela mesma regueira partindo do norte e sul com terra das Domenicas de Gaia atravessando a bouça chamada do Real de sima em direitura a hum marco (4) que está ao pé da pedra chamada das pombas no citio do Rebulido; e deste marco parte em linha recta direito a outro marco (5) que está no alto da Madorra pegado às cazas que hoje pessue João Carvalho e daqui direito à boca da quingosta que vai para a Quintam e continua por ella thé o seu final onde está outro marco (6)

(1) É a propriedade de Manuel J. Ramos Cascão a qual fica entre o caminho dos Reais e a estrada para a aldeia de Beiriz de Baixo.

(2) Chamam-se as «Bocas» os campos e lameiros que ficam pelo nascente da Quinta que foi de José da Silva Torres e é hoje de Carvalho Júnior, de Leça de Palmeira.

(3) No extremo do lameiro do Real, que é de Constantino Fontes (Rasteiro) e onde o ribeiro chega à parede da Quinta e entra nas Bocas, está um marco que pelo norte tem a palavra VEIRIS e pelo sul TOUG.<sup>o</sup>. O marco tem, a descoberto, um metro de alto e 50cm de largo; está na margem esquerda do ribeiro.

(4) Este marco está na bouça chamada das «Pombas» que é de José da Silva Torres. Tem 1,20m de alto por 50cm de largo, a descoberto, e a inscripção — VERIS — pelo norte e — TOUG. — pelo sul. Entre este marco e o das Bocas, numa bouça chamada da «Capela» e que foi de António Ramos, de Lavadores, está outro marco com 70cm X 40cm e com a inscripção — VEIRIS —, na face nascente e — TOUG. — na face sul. Ambos os marcos estão no monte do Rebulido.

(5) Este marco está no quintal da casa de António Oliveira Santos, do lugar do Outeiro, metido na parede que divide o referido quintal do da Casa Nogueira.

(6) Este marco está metido no muro que veda a propriedade de Manuel Leite Moreira, comerciante da Quintã, e foi da casa do Casanova da ferragem; o marco está junto ao portão, na entrada do caminho que vai para a Fonte Nova. Tem 0,50cm X 0,30cm, a descoberto, e não se lê a inscripção.

ficando da parte do sul terras de Vicente Gomes da Quintam e do norte terras de Manoel Martins de Fraião; e deste marco se vai continuando sobre a mão direita pelo caminho adiante ao redor das paredes thé dar dar com outro marco (1) que está na esquina de hum campo foreiro a Camara de Barcellos que pessue Francisco Martins Ferreiro, do lugar do Outeiro desta freguesia; e deste se parte para o nascente em linha recta a outro marco (2) que está na estrada que vai de Fraião para as Azenhas, e deste correndo tambem para o nascente parte em linha recta ao outro marco (3) que está no alto do monte de Maria Jubenca e deste continua em linha recta a outro marco (4) que está no campo de paranho darco propriedade de Francisco Martins Ferreiro onde acabão os limites desta freguesia e seguem os de Sam Christovão de Rio-Mau».

#### Limites com a Freg.<sup>a</sup> de S. Christovão de Rio-Mau

«principia o limite desta freguesia de Veris no ribeiro que está no principio da bouça da Gandra (5) que hé de Cavaleiros e a pessue Manoel Domingues de Sam Christovão, e continua para o norte pelo citio por onde hia antigamente o ribeiro velho a dar no marco (6) que se mandou

(1) Este marco está no campo chamado da «Fonte Nova» que é todo vedado com altos muros e foi propriedade do Patrício, da Quintã, e hoje é de Joaquim Lima Vieira, de Vila Verde. Tem 1m X 0,40cm e a inscripção — VEIRIS — pelo norte e — TOUG. — pelo sul.

(2) Este marco está no caminho que da Quintã segue para Touguinhó, encostado a uma bouça tapada com muros altos que é de Joaquim Lima Vieira, de Vila Verde. Tem 1,20m X 40cm; na face norte a palavra — VERIS — e na face sul a abreviatura — TOUG. —.

(3) Não achei noticia deste marco.

(4) Este marco está na bouça que é das propriedades de Álvaro Rodrigues Neto e que foram do sogro Mário G. Macedo, de Touguinhó.

O marco encontra-se na margem direita do ribeiro do Torno onde há um lavadouro particular e encostado ao muro que divide a bouça, do campo do «Marreca» de Touguinhó. Tem 1m X 40cm, a descoberto, e a inscripção — VEIRIS — na parte poente, e TOUG. no corte lateral, pelo sul.

(5) É a propriedade murada que pertence à casa do Martins do Sobrado, de Rio-Mau e onde nasce o ribeiro que faz uma prêsa, ladeia os campos do «Farrapo» de Rio-Mau, e vem lançar as águas no ribeiro da Lagoinha.

(6) Não consegui descobrir este marco. Os lavradores que aí trabalham as terras identificam-no com outro marco existente na propriedade que foi da casa dos Geraldos, da Quintã e hoje é de Manuel Figueiredo de Carvalho, do mesmo lugar. Este marco tem a seguinte inscripção: J. J. P. 1807 e trata-se, no meu parecer, de um marco foreiro. O livro da Matriz Predial Rústica (1890) indica como extrema de Rio-Mau, o nascente da «bouça da Lagoinha» de Joaquim José

por neste acto na esquina da parede do campo de Antonia Maria Veuva filha de Francisco Martins, e deste marco vai continuando ao norte até a bouça do muinho onde está huma regueira, e nella se acha hum marco antigo (1); e deste parte direito para o nascente em linha reta ficando à mão direita da parte do sul propriedades da Misericórdia de Villa do Conde e da Camara de Barcellos que são da dizimaria de Sam Christovão e a esquerda da parte do norte terras das religiosas de Corpus Christi de Villa Nova de Gaia que são da dizimaria de Veris e assim continua até o cabeço do moutinho onde está hum penedo com huma cruz (2); e deste parte para o norte a entestar na Bouça de Linhares foreira a Sam Simão da Junqueira que pessue Domingos Martins Sargento de Fraião, e chegando a ella vai continuando pelo caminho para Tarroso por entre as bouças; e aqui finda o lemite desta freguesia com a de Sam Christovão de Rio-Mau e principião os de Santa Maria de Tarroso».

Lemites com a Freg.<sup>a</sup> de Santa Maria de Tarroso (3)

«Mostra-se pelo tombo velho e pela informação que derão os homens ao diante assignados que os limites desta freguesia com a de Santa Maria de Tarroso principião no regato que corre por baixo da bouça de Linhares onde está hum marco (4) da Comenda da dita freguesia, cuja bouça de linhares hé toda de Veris, e confronta pelo norte com terras de Chavão que pessue Manoel Lopes Petejo e

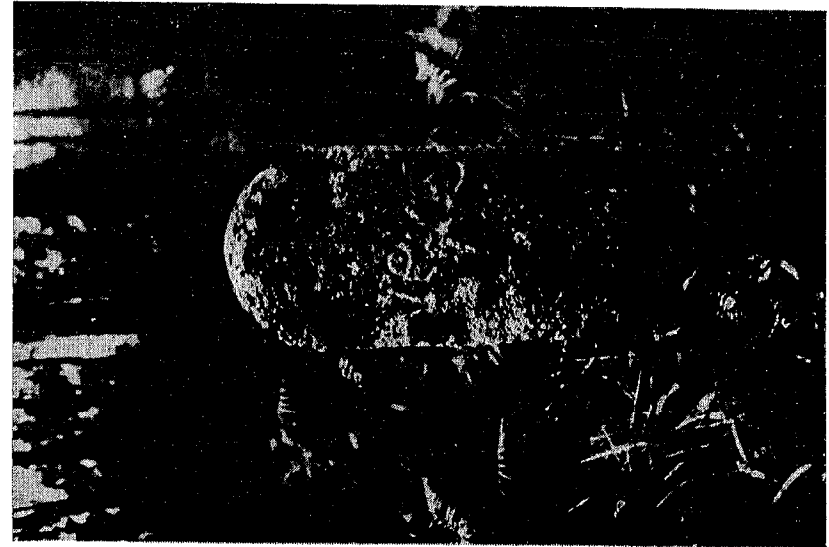
Machado; o nasc. do «campo da Lagoinha» de Ana Luísa Ferreira; o «campo da Bouça» de Albino G. Oliveira e o «campo da Lagoinha» de Manuel O. Capela e irmã, onde está o marco que supomos ser foreiro. Mesmo sendo-o pode também indicar a divisão das freguesias, como parece acontecer neste caso.

(1) A bouça do Moinho é dos herdeiros de Manuel Torres Brandão e paga contribuição à Póvoa. O marco de que fala o tombo há muito que desapareceu.

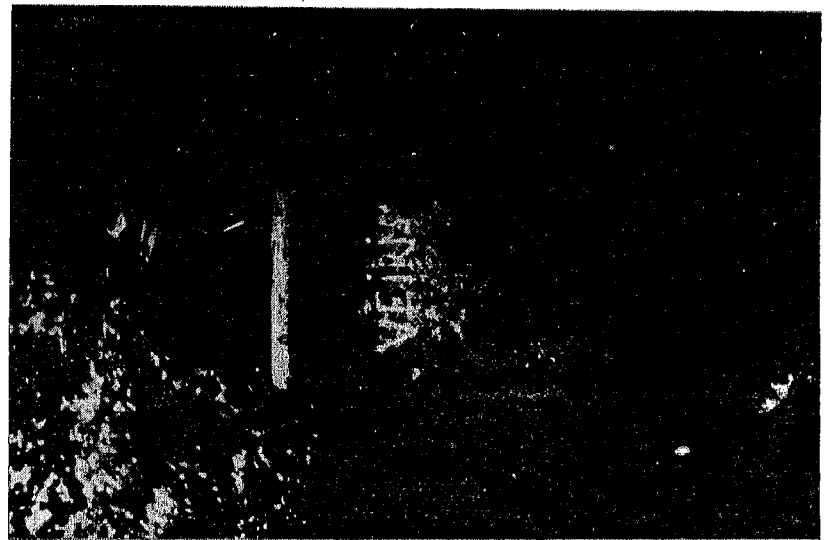
(2) O penedo com a cruz há muito que não existe; no lugar do penedo está uma grande cova. A bouça chama-se ainda hoje «Bouça do Penedo da Cruz» e é propriedade da Casa Flores, de Fraião. Fica pelo nascente da bouça que é de Joaquim G. Barroso e no cimo do monte.

(3) Pode-se confrontar as demarcações do tombo de Beiriz com as do Tombo da Comenda de Terroso publicado por Eugénio da Cunha e Freitas in «Póvoa de Varzim — Boletim Cultural, vol. IV, pág. 152 — 1965».

(4) Este marco está enterrado na actual estrada que liga Beiriz a Rio-Mau, pela Portela, onde o muro de vedação da propriedade de Horácio G. Casanova, chamada a Bouça da Fontoura, faz uma chave. Há pessoas que ainda se recordam da abertura da referida estrada e dos grandes aterros feitos naquele local. O marco ficou quase submerso mas visível; mais tarde a aglomeração de terra cobriu-o totalmente.



Marco das Pombas (Rebolido). Beiriz — Touguinhó.



Marco das Bocas Argivai. Beiriz (Campo do Real).

*finda ella se entra no campo de Manoel Gonçalves Gesteira que fica pelo sul e continua pelo norte com o mesmo Petejo thé o caminho que vem da Ordem para Veris, e vai seguindo o mesmo caminho para o poente thé chegar a hum marco (1) da mesma comenda, e deste parte ao norte sobre a mão direita entrando pelas bouças de Dom João de Ponte de Lima que tras João do Ribeiro e são da dizimaria de Veris thé dar em outro marco (2) da mesma Comenda que está na propriedade de Chavão que pessue Manoel João de Sandim e hé toda da dizimaria de Tarrozo; e dahi continua para o norte propriedade do mesmo Dom João que pessue Domingos Martins e hé toda da dizimaria de Veris ficando a mão direita pelo nascente a mesma terra de Chavão em que está o marco thé entestar na bouça velha propriedade desta Igreja de Veris; e desta entra pela propriedade de Fabião Lopes foreira Camara de Barcellos toda da dizimaria de Veris ficando a mão direita pelo nascente propriedades de Chavão que pessuem Manoel João e José Gomes de Sandim thé dar no marco (3) que está no monte e deste parte pelo monte maninho em direitura à Caixa de agoa das Freiras de Villa do Conde onde está a imagem de Santo Antonio e huma cruz de pedra (4) elevada que serve de beliza ao marco rectro; e desta vai pelo ribeiro abaixo thé chegar à fonte da Lus (5), e antes de chegar a ella no eirado de Manoel João de Sandim está hum bocado de terra para o norte do ribeiro por onde este hia dantes que pertence a esta freguesia de*

(1) Foi arrancado este marco, que estava no caminho referido, para servir de ombreira à entrada de uma propriedade que foi de D. Maria F. C. e Silva. Tinha a cruz da Ordem e a inscrição — TAROSO.

(2) Este marco estava na propriedade chamada a «Bouça Velha» que hoje é de José André. Foi arrancado há anos, dizem que para ser levado para o Museu da Póvoa, e encontrei-o escondido entre um matagal, no topo de uma bouça que confronta pelo norte com a estrada que vai para Rio-Mau. Tem 1,40m X 0,40cm com a cruz da Ordem e a inscrição — TAROSO —. A Junta de freguesia de Beiriz prometeu levá-lo para o seu antigo lugar.

Deve referir-se aqui, que as Comissões avaliadoras da Fazenda resolveram incluir nas matrizes prediais de Beiriz todos os prédios que, neste lugar, se situam a sul da estrada Beiriz-Rio-Mau eliminando a chave registada no tombo.

(3) Este marco está por trás da fábrica de serração do Sr. José Francisco Vieira, numa bouça onde partem os caminhos que vão, um pelas trazeiras da referida fábrica, outro para as pedreiras do Fogo; é propriedade de Maria Gomes Macedo. Tem 1m X 0,40cm, a cruz da Ordem e a inscrição — TAROSO —.

(4) A cruz está nas trazeiras do nicho de S.<sup>to</sup> António, por cima da arca da agua, e na margem direita da estrada nova que vai de Beiriz para Terroso.

(5) A Fonte da Luz fica no lugar de Fraião, perto do caminho que vai para Sandim.

*Veris pelo dito Manoel João mudar o ribeiro mais para o sul; e da fonte da lus vai pelo ribeiro abaixo thé dar no marco do cazal (1) onde finda este limite e entra o da freguesia de Amorim».*

#### *Lemites com a Freg.<sup>a</sup> de S. Tiago de Amorim*

*«Mostrasse finalmente pelo referido tombo velho e informações que deram os homens bons presentes a este acto que os limites desta freguesia de Veris com a de Sam Tiago de Amorim principião à beira do mar em linha reta da esquina da parte do norte da lagoa (2) da casa de Bragança que pessuem Manoel João Furtado e José Lopes ambos de Amorim, cuja lagoa hé toda de Veris e parte pela dita parede ficando a mão esquerda pelo norte propriedade de Santa Clara de Villa do Conde que pessue Manoel Martins Aldea the dar em outra propriedade da mesma Senhoria que pessue Manoel Martins Bouça Nova de Avelomar e a vai cercando pela parte do norte ficando toda esta da dizimaria de Veris, e à parte do norte fica propriedade de Santa Clara do Porto que pessue Domingos Gomes da Fonte e o agro velho thé sahir à estrada que vai de Avelomar para a Póvoa e nella caminha hum bocado ao norte thé dar no ballo da parte norte da propriedade de Santa Clara de Villa do Conde que pessue Manoel Francisco Carota de Cadilhe que hé toda de Veris ficando a mão esquerda pelo norte terra de Cavaleiros e pessue Manoel Rodrigues de Paranho e continua para o nascente sempre ao redor da parede pela bouça da Rainha que hé toda de Veris thé sahir ao caminho de Penoussos (3) e*

(1) Está num prédio, de bravio, chamado «bouça do Casal» que foi de Albino Torres d'Almeida Brandão, sobranceiro ao ribeiro. Tem 1,20m X 0,40cm, a descoberto, e a inscrição — TAROSO —. No cimo está gravada a cruz da Ordem de Cristo.

(2) Até há poucos anos existiu um marco grande que estava na entrada da propriedade que hoje possuem os herdeiros de José Martins Furtado e que se chama «Campo da Lagoa». Muitas pessoas me falaram deste marco, inclusivé o tesoureiro da Junta de Amorim, julgando que ele ainda lá se encontrava. Tinha as inscrições — VEIRIS-e-AMORIM —.

Em 1922, pela lei n.º 1301, de 10 de Agosto, (Diário do Govc.no, 1.ª Série, n.º 161) foi criada a freguesia de Averomar, desmembrando o seu território da antiga freguesia de Amorim. A nova freguesia é limitada, pelo sul, pelas terras de Beiriz; os limites foram, no entanto, rectilinizados e alguns marcos que diziam — Amorim X Veiriz — desapareceram.

(3) Na propriedade murada de Manuel Rodrigues Rosmaninho, de Averomar, a qual confronta pelo poente com a estrada nacional n.º 13 e pelo nascente com o caminho de Penouços, hoje cortado pelas pedreiras do porto de

continua por este para o norte até a Bouça de Sezins e Penousos que tras Manoel Carriço de Avelomar e se entra por ella dentro ficando à mão esquerda propriedade do Padre José Martins Pinheiro que tras José Gonsalves Galego de Mandim e vai continuando para o nascente sempre pela parede thê sahir ao caminho (1) que dá servidão para as bouças dos Maieiros que ficão pelo sul todas das dizimaria de Veris e vai correndo sempre para o nascente pelo graceiro asima á quingosta que vem da Póvoa para Mandim, e sahindo della se vai hum bocado para o norte thê dar em o ballo da propriedade de Antonio Joaquim Pimentel que tras Domingos Gomes do Corço, e se entra nella atravessando a estrada correndo sempre ao nacente pelo ballo asima e chegando à propriedade que tras Domingos Martins de Cadilhe e hé toda de Veris parte para o sul pelo valo da parte do nacente da propriedade de Touguinhó que pessue Luis Martins de Sistello e chegando ao fim dela se entra em propriedade das religiosas Dominicás de Villa Nova de Gaia que pessue Pedro Monteiro da Póvoa e vai seguindo pelo balo para o nacente ficando todas as terras da mão direita da dizimaria de Veris the sahir a estrada que vai de Cadilhe para a Povoá (2) e nella se parte para o sul thê chegar à boca da quingosta que vai para a Cardoza, e se continua por ela asima sempre direito ao nacente thê no fim della se entrar nas novas tomadias e neste citio se carrega ao norte a dar em hum marco (3) que se mandou por com o titulo da parte do sul = Beiris = e da parte do norte Amorim e deste se corta em linha reta por entre José Gonsalves de Amorim e Manoel Gomes de Cadilhe propriedades foreiras a Camara de Barcellos thê chegar à estrada

abrigo, está um marco mesmo à entrada da cancela que comunica com o referido caminho. Tem  $1,50\text{m} \times 0,40\text{cm}$ , a descoberto, e a inscrição — VEIRIS — pelo sul e — AMORIM — pelo norte; como o marco está encostado ao muro de vedação só, pelo tacto, foi possível ler a palavra — Amorim —.

(1) No caminho, chamado do Graceiro, que hoje está, em parte, intransitável e junto ao muro que veda pelo poente a propriedade de José Gomes Ferreira Carreira, de Averomar, existiu um marco até há bem pouco tempo. O marco estava onde, hoje, se encontra o portão do topo poente-norte da referida propriedade e que a faz comunicar com o caminho do Graceiro.

(2) Na propriedade de Joaquim da Costa Novo, de Averomar, que é limitada pelo norte, pelo caminho que vai para os lugares da Aldeia e Cadilhe, da freguesia de Amorim, está um marco, no topo norte, junto ao portelo de entrada. Tem  $1\text{m} \times 0,40\text{cm}$ , a descoberto, e a inscrição — VEIRIS —, pelo sul, e — AMORIM — pelo norte.

(3) Não consegui localizar este marco.

que vai de Villa do Conde para Viana onde está outro marco (1) com o mesmo titulo, e carregando alguma cousa ao norte se atravessa esta estrada e se vai pelo caminho do lugar de Amorim thê chegar a propriedade de Chavão que pessue Diogo Gonsalves Torres que hé toda de Veris assim como as mais que no dito caminho ficão para o sul e se continua para o nacente pela parede da propriedade tambem de Chavam que pessue Antonio Martins (2), e no fim da tal parede se acha huma leira do mesmo pessuidor que hé toda de Veris e aqui se fas chave para o norte thê entestar na parede das propriedades do Duque e Chavão que tras João Gonsalves e della se parte direito ao nacente pelos cacherais e fornos todos de Veris thê sahir á quingosta que vai de Amorim para Mauverde (3) e atravessando a quingosta entra pelo campo de João de Azevedo de Veris que fica pelo sul, e pelo norte terra de relegiosas de Santa Clara do Porto que pessue Manoel Martins de Amorim e do Duque que pessue João Gonsalves de Amorim e vai a entestar na bouça da Silva terra desta Igreja de Veris, e fas huma chave para o norte pela dita terra da Igreja e do Duque thê chegar à pedra chamada = pedra paredes = que está entre terra de Villar de Frades e Chavão e chegando a esta pedra bolta para o nacente sempre ao redor da parede entestando com terra das Freiras de Santa Clara do Porto, e leira desta Igreja the dar na boca da quingosta da servidão destas propriedades e no valo de Chavão; e por este valo fas huma chave para o sul entrando outra vez na mesma bouça da

(1) Este marco está encostado à parede da propriedade dos herdeiros de Manuel Gonçalves da Fonte, da Giesteira de Baixo, um pouco a norte do entroncamento do caminho das Cardozas com a velha estrada referida no tombo. Esta estrada, a quem, hoje, impròpriamente chamam também caminho das Cardozas, ainda é muito utilizada pelos moradores de Amorim quando vão a Vila do Conde. Cruzava, nas alminhas da Ramalhosa, com a antiga estrada de Beiriz à Póvoa, pelo lugar da Giesteira de Cima. O marco tem  $1\text{m} \times 0,40\text{cm}$ , a descoberto, e a inscrição — VEIRIS — pelo sul, e — AMORIM — pelo norte.

(2) No caminho que vai para Amorim de Cima, hoje alargado e muito beneficiado, ao chegar-se aos campos chamados «As Rainhas» está um marco na regueira que divide as propriedades de José Martins (da Quinta) das de Jose da Silva Martins (Petejo). O marco está muito enterrado, tendo a descoberto apenas  $0,40\text{cm}$ . Tem a inscrição — AMORIM — pelo norte, e — VERIS — pelo sul.

(3) Sobre esta cangosta foi rasgada uma estrada, em 1918, pelo Sr. António João de Amorim — Bonito — e nela se encontra um marco, de difficil identificação, metido no muro que veda a propriedade de Manuel José Martins Gonçalves (José da Torre), de Amorim de Cima. O marco está um pouco saliente e nele se pode ver a letra — V — de Veiris.

*Silva (1) terra da Igreja, continuando pelo valo de Chavão thé o fim dele onde estão duas leiras de Chavão que trazem Antonio Martins e Pedro João de Amorim que pagão a dizimaria para Amorim; bolta pelas testadas das mesmas leiras e torna a continuar para o norte pelo lado das mesmas propriedades de Chavão ficando pelo nascente dellas terras de Villar de Frades que são da dizimaria de Veris e pessue Manoel Gonsalves thé chegar outra ves á boca da quingosta e daqui parte direito ao portelo que sai ao caminho que vai de Amorim para Veris onde huma pedra que serve de marco, e continuando pela estrada abaixo se vai dar à Cancela da Espadaneira (2) e dali fas huma chave para o nascente e no fim della continua ao norte ficando à mão esquerda a dita espadaneira que hé da dizimaria de Amorim e a pessue Pedro Joam e à mão direita terras que pessue João de Azevedo do Ribeiro e vai dar ao sanguinhal por terra do Duque da dizimaria de Veris; e do sanguinhal continua ao norte por terra de Chavão que pessue Manuel Gonsalves Gesteira e do poente fica a mesma espadaneira e saindo á quingosta por baixo da fonte da espadaneira atravessa a mesma para o campo de Chavão que pessue Pedro Gonsalves Loreiro todo da dizimaria de Veris, e confronta pelo poente com terras de Villar de Frades que são da dizimaria de Amorim, e pessue Manoel Gonsalves Soldado da mesma e assim continua thé o marco do casal (3) que está ao pé do ribeirinho, e ao pé delle outro marco da Comenda de Tarroso (4) onde findão os limites desta freguezia com Amorim e tambem findarão no mesmo citio os de Tarroso.*

---

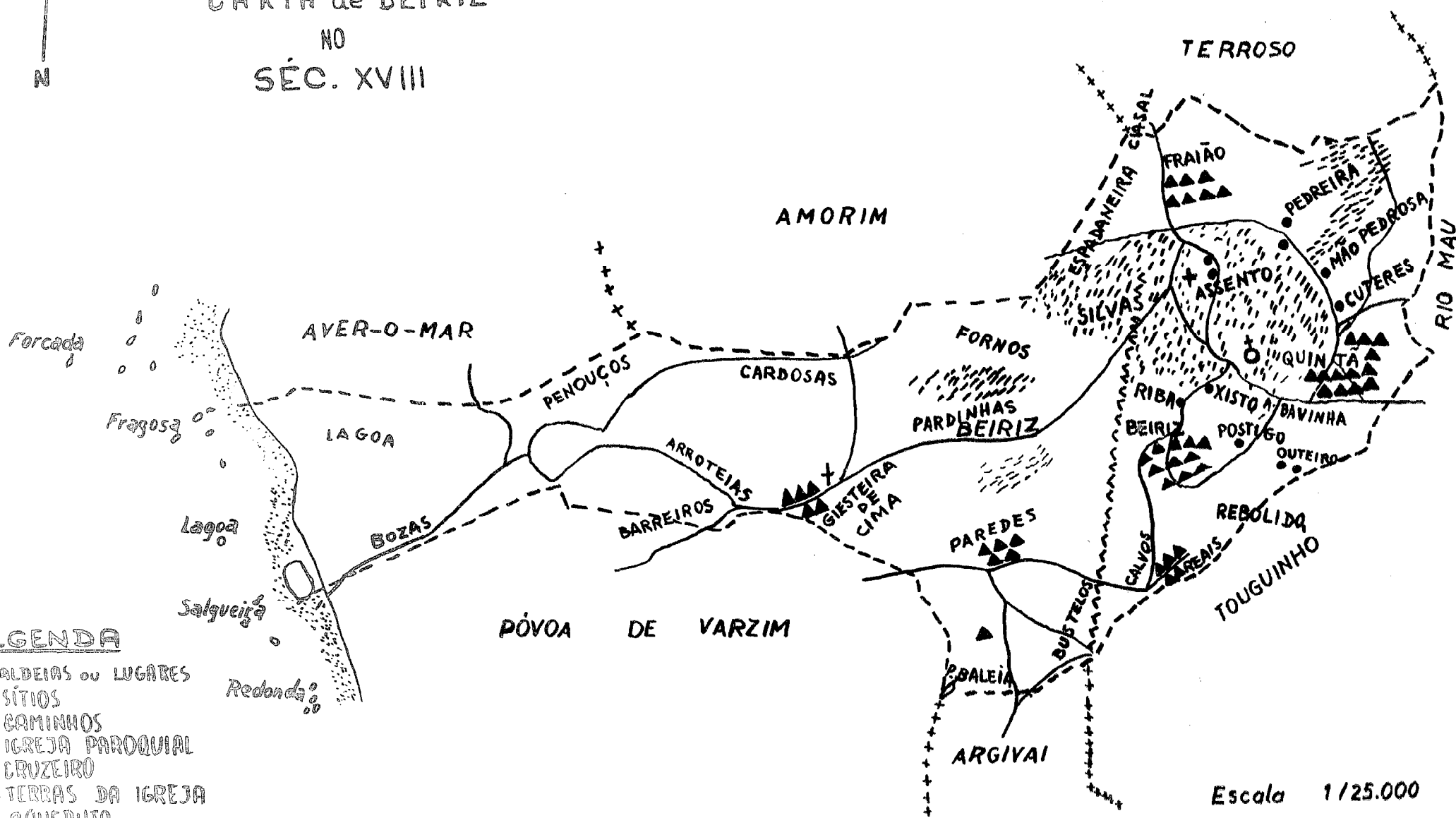
(1) Numa leira chamada «bouça da Silva» que é, hoje, dos herdeiros de Adelaide Custódia Martins (Adelaide da Agra) e por trás da casa de Deolinda Moreira Barros, está um marco caído na regueira. Tem 1<sup>m</sup> × 0,40<sup>cm</sup> e nas faces a inscrição — VEIRIS — e — AMORIM —

(2) Segundo me informou o António Moreira Barros, de Amorim de Cima, a casa dos herdeiros de Joaquim Francisco Dias foi construída em terrenos pertencentes a seu tio-avô José Barros e que se chamavam as «Espadaneiras» onde havia um marco que foi metido na construção da casa do referido Dias. Na verdade, os moradores do lugar são unânimes em afirmar que a linha divisória passa pelo meio daquela casa em direcção a nascente.

(3) O marco do casal estava metido no valo da propriedade chamada «bouça do Casal» de Albino Torres Brandão mas a erosão arrancou-o e sepultou-o no fundo do ribeiro.

(4) O marco da Comenda está na bouça referida na nota anterior, sobre-vanceiro ao ribeiro. Tem 1,20<sup>m</sup> × 0,40<sup>cm</sup>, a descoberto, a cruz da Ordem de Cristo e inscrição — TAROSO —.

RECONSTITUIÇÃO  
DA  
CARTA de BEIRIZ  
NO  
SÉC. XVIII



**LEGENDA**

- ▲ - ALDEIAS ou LUGARES
- - SÍTIOS
- - - CAMINHOS
- ⊕ - IGREJA PAROQUIAL
- † - CRUZEIRO
- TERRAS DA IGREJA
- AQUEDUTO

Escala 1/25.000

Estes são, ainda hoje, pelo menos teòricamente, os limites administrativos da freguesia de Beiriz. Digo teòricamente porque as demarcações do Tombo, em alguns lugares, se perderam totalmente e os louvados e peritos da fazenda pública, ao arrolar as propriedades, guiavam-se pelo parecer dos informadores da terra os quais, à falta de marcos, ora avançavam em território alheiro ora davam gratuitamente do seu (1). No nosso caso observa-se que, onde o Tombo indica «chaves», os marcos foram deslocados ou desapareceram e hoje, tem-se como limite a linha recta que vai de marco a marco.

Até 1935 a divisão administrativa coincidia com a divisão eclesiástica; porém, naquela data, ao ser dividida a paróquia de Nossa Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Vila da Póvoa de Varzim em duas novas paróquias — S. José de Ribamar e N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Lapa — foi desmembrada da freguesia de Beiriz «a faixa de terreno que, a oeste da freguesia, desde a estrada municipal que vai da Póvoa de Varzim a Barcelos, corre, apertada entre os actuais limites das freguesias de Amorim e Averomar, até ao mar». Essa faixa de terreno foi assim distribuída: À freguesia de S. Tiago de Amorim «a parte que vai desde a sobredita estrada municipal até à intersecção dos limites actuais da Vila com o Ribeiro da Lagoa e daqui pelo leito do mesmo Ribeiro até ao seu cruzamento com o prolongamento da linha que separa entre si as freguesias de Averomar e Amorim»; à freguesia de Averomar «a parte da mesma faixa compreendida entre os ditos cruzamentos e Ribeiro, respectivamente por leste e por sul, e o mar»; à de S. José de Ribamar «a parte restante da mencionada faixa» (2).

Como o nosso estudo pretende, sobretudo, dar informações referentes à vida da freguesia nos séc. XVII, XVIII e 1.<sup>a</sup> parte do séc. XIX, convém notar que nos situamos sempre dentro dos limites descritos no Tombo de 1786.

A população movia-se, através da freguesia, por caminhos estreitos e fundos ou por atalhos que, ora cortavam as proprie-

(1) Ainda na última avaliação matricial rústica (1961) a comissão da Fazenda resolveu alargar os limites da Póvoa, tomando como divisória das terras de Beiriz o caminho que do lugar da Giesteira atravessa a estrada nacional Póvoa-Barcelos e segue para a freguesia de Averomar. Muitas propriedades que estavam no livro da matriz de Beiriz passaram para o livro da Póvoa. É possível que tivesse influenciado o espírito da Comissão a necessidade de estabelecer um limite de fácil reconhecimento uma vez que, naquela zona, os marcos haviam desaparecido e quase ninguém conservava já a memória da sua localização.

(2) Arq. Paroq. Beiriz — Sentença da criação e remodelação das freguesias da Póvoa de Varzim. Dada em Braga aos 29 de Junho de 1935.

diadas ora as ladeavam, sendo as entradas apontadas por marcos de pedra a que vulgarmente o povo chama «esqueiros». Os livros das visitas informam-nos do mau estado de alguns caminhos pois lá se orienta aos fregueses que consertem as «testadas» para melhor se poder administrar os sacramentos aos enfermos «os fregueses renovem o pincelem a pintura de S. Christovão até Fevereiro e os caminhos que vão da Igreja até Gesteira pela ponte de Veris e os que vão de Veriz até Amorim que sam pelos sanguinhais aonde chega a freguesia farão cada hum as suas testadas de dous palmos em redor dos valados em alto e outros dous de largo e os que não tiverem testadas serão por conta de toda a freguesia e sendo fregueses em outra parte que dentro nesta freguesia tenham testadas nos lugares assinalados serão notificados os seus parequos sob pena de suspensão de suas ordens que notifiquem a seus fregueses que sob pena de quatrocentos reis fasam suas testadas com a mesma pena para os seus fregueses» (vis. 6-XI-1629). Os caminhos referidos neste «capítulo» e que ainda hoje existem, foram até à 2.<sup>a</sup> metade do séc. XIX dos principais da freguesia. O caminho da «Gesteira pela ponte de Veiris» era a via ordinária para a Póvoa de Varzim, entroncando na cruz da Ramalhosa — Gesteira de Cima — com a estrada que de Vila do Conde ia a Viana. O caminho dos sanguinhais era a saída para a freguesia de Amorim e a ligação mais cómoda e rápida para as estradas de Viana e Braga. Estas duas vias, um pouco mais largas que as restantes, conservam ainda os andaimes ou prateleiras de pedra por onde seguiam os peões, os azemeis e os tangedores do gado quando o inverno as transformava em autênticos rios. Marginavam os caminhos, valados de terra, onde cresciam arbustos de pequeno porte mas frondosos e que se destinavam a firmar os valos e a impedir a entrada dos gados nos campos cultivados. Quando não eram devidamente cortados, estes arbustos invalidam com suas ramagens os caminhos e dificultavam o trânsito.

O arranjo dos caminhos, que interligavam os lugares da freguesia, pertencia aos confrontantes, a que eram obrigados sobre graves penas «os fregueses mandarão fazer os caminhos que vão para os lugares e para esta Igreja cada hum suas testadas e os que não satisfizerem o Rev.<sup>o</sup> Abade os condenará em cem reis e não o pagando os evitará da Igreja e officios divinos» (vis. 26-XII-1635). O caminho dos lugares mais vezes citado nas visitas é o que liga a Igreja ao lugar de Frayão «Os fregueses mandarão fazer os caminhos e principalmente o que vai da Igreja ao lugar de Frayão para boa administração dos sacramentos» (vis. 13-V-1645; 11-III-1652; 10-V-1677) «O caminho que vem da aldeia de Frayão para a Igreja preciso que é para se tirem

administrar os sacramentos se acha incapaz e quase invadeavel de onde por isso podem resultar muitas indecencias com graves inconvenientes que se devem evitar pelo que mando que o juiz de sub-sino por conta dos moradores da dita aldeia de Frayão e dos possuidores das terras e campos que confinão com o dito caminho o faça consertar em termos e com segurança» (vis. 9-VIII-1763).

A importância do caminho de Frayão estava em que nesse lugar moravam os maiores lavradores da freguesia e por ele se servia também o lugar da Pedreira e ligava Beiriz à vizinha freguesia de Terroso. Seguia da Igreja, pelo baldio da Mangarida, atravessava as terras do assento da Igreja até ao referido lugar. Alguns possuidores das terras por onde passava este caminho, talvez por ele ser de grande servidão, tentaram desviá-lo para outro sítio «Consta-me que M.<sup>el</sup> Martins do lugar de Frayão intenta mudar o caminho que vai desta Igreja para a dita aldeia de Frayão por um seu campo e de Manuel da Costa, do mesmo lugar e que querem lançar o dito caminho por outra parte impedida que ordinariamente tem lama e corre por ela agua; pelo que mando que os sobreditos em termo de quinze dias reponham o dito caminho que vai pelos seus campos no antigo estado» (vis. 11-I-1699).

Outro caminho que devia estar bem concertado era aquele por onde passavam as procissões e a que chamavam «o caminho da cruz». Em vários capítulos de visitas insiste-se para que «os fregueses farão de calçada larga o caminho que vai do adro para a cruz para se fazerem com comodidade as procissões» (vis. 15-V-1664; 5-IX-1666). A cruz de pedra ou cruzeiro estava no centro do baldio da Mangarida, sobre um pequeno penhasco cercado por caminhos e lá iam dar a volta as procissões da freguesia.

Nos fins do séc. XVII um visitador ordenou que os moradores da «aldeia de Veris» procedessem a grandes obras no caminho público que ligava a Igreja com esse lugar. «Foi-me feito queixa que da porta de Vicente Martins até à porta de Manuel Gonçalves Cascão estava o caminho incapaz de se andar por ele em tempo de inverno com muita lama e água que aí se encorava, e podia succeder nas occasiões de administrar os sacramentos alguma desgraça pelo que mando que visto ser serventia da Igreja e caminho público, os moradores da Aldeia de Veris fação na mesma parte acima referida huma calçada que fique capaz para se poder servir o Rev.<sup>o</sup> Parocho para boua administração dos sacramentos, o que farão até o dia de Natal sob pena de se proceder contra eles até de participantes, e para que se dê satisfação a esta obra, he necessário haver cabeça para os avizar, o que será o morador de mais tempo casado do dito lugar que ele porá dita e dará recado aos moradores para que de cada caza satisfação a obrigação e



sendo caso que algum repugne os dará em rol ao Rev.º Parocho o qual condenará em quinhentos reis para se pagarem a quem por ele for servir na tal obra e para se dar mais inteira satisfação a esta obra tão necessária, dou todos os poderes que tenho e posso conceder ao Rev.º Parocho para que com sensuras e condenações os possa castigar. E o mesmo fará em toda a parte da freguesia onde se achar necessário reformação dos caminhos. E outro sim mando que Manuel Martins ponha humas pedras junto da sua eira na testada da sua estremeira sob as mesmas penas acima dadas caso que algum fique ligado em sensuras dou ao Rev.º Parocho licença para os poder absolver» (vis. 16-X-1680).

Se aos caminhos mencionados nos capítulos das visitas acrescentarmos o que ligava a Igreja, pelos passais, aos lugares da Quintã e Cuteres e os que destes lugares seguiam para as azenhas de Touguinhó, temos uma imagem do esquema rodoviário, assaz rudimentar, existente na freguesia até meados do séc. XIX.

Eram de grande serventia aos moradores de Beiriz os caminhos que conduziam ao mar. Eles situavam-se na estreita faixa que se alongava a oeste da freguesia e por lá seguiam os carros do argaço recolhido na ribeira. É possível que os moradores do lugar de Fraião preferissem, por mais recto, o caminho de Penouços e os dos lugares de baixo o caminho que, pela Giesteira, ia à Vila Velha.

### População

O 1.º livro das visitas a Beiriz (1592-1656) testemunha já existir nos fins do séc. XVI uma organização paroquial, completa, segundo os moldes da época, o que dificilmente se compreende sem o apoio numa comunidade já formada e com exigências sócio-religiosas. Não seria grande essa comunidade; era, no entanto, o suficiente para exigir do Abade a presença de um cura com residência permanente, junto dos seus fregueses (1).

A márgua de dados precisos que nos elucidem sobre o número dos habitantes de Beiriz no séc. XVII somos obrigados a seguir pelo caminho invio das conjecturas. Para tanto servimo-nos dos registos paroquiais da época cujas informações nos fornecem dados interessantes sobre o movimento demográfico desse século. Assim verificamos que de 1592 a 1692 foram baptizados em Beiriz, por

(1) Beiriz era um Benefício Curado e, por direito, o Abade estava obrigado a residir nele; se por causa justa e prevista nas Constituições obtivesse escusa de residência ou se ausentasse devia deixar um Cura que servisse a Igreja na forma que os Abades eram obrigados (Const.ões de 1538, Tit. XXI, fls. 33).

médta anual, uns doze indivíduos e faleceram, nas mesmas proporções, uns quatro (1). Se hipoteticamente fizermos corresponder o número de baptizados a três por cento (2) do total da população temos que ela se cifra, neste século, em 360 indivíduos, o que não deve andar muito longe da verdade. Para a 1.ª metade do séc. XVIII já não precisamos de recorrer a expedientes pois o Abade André de Sousa da Silva, respondendo ao inquérito para as «Memórias paroquiais de 1758» disse «Ao terceiro respondendo, ter cento e vinte vizinhos e de pessoas por hora existentes quatro centos e vinte e quatro, além de quarenta e huma que andão auzentes» (3).

As estatísticas gerais do país, que os especialistas consideram pouco seguras, apontam um acentuado acréscimo da população na segunda metade do séc. XVIII (4). No nosso caso esse aumento é um facto incontroverso e extensivo à 1.ª metade do séc. XIX. Em tres inquéritos feitos à paróquia colhemos os seguintes elementos: Para 1803 (5) — cento e sessenta e cinco fogos e seiscentos e setenta moradores; Em 1825 (6) tinha cento e oitenta e dois fogos e quinhentas e quarenta e quatro pessoas de sacramentos; para 1846 (7) — duzentos e trinta fogos e novecentos e três almas. Temos, assim, que no decurso de um século a população de Beiriz aumentou para mais do dobro. O primeiro recenseamento geral do país, feito em 1864, que alguns consideram também deficientemente, dá a Beiriz uma população de mil e setenta e sete habitantes (8) e o «rol dos Confessados» de 1868 (9), seguindo

(1) Os registos paroquiais de Beiriz desta época, encontram-se no Arquivo Distrital do Porto — Livro M. n.º 1 (1583-1655) e Livro M. n.º 2 (1655-1714).

(2) Esta percentagem é geralmente aceite, para os meios rurais, pelos especialistas de sociologia religiosa.

(3) Fernando Barbosa — O Concelho da Póvoa de Varzim no séc. XVIII in «Póvoa de Varzim», Boletim Cultural, vol. I, 1958, fls. 293.

(4) Amorim Girão — Geografia de Portugal — gráfico da pág. 227.

(5) Arq. Par. Beiriz — Papel manuscrito apenas ao livro dos «Usos e Costumes» com a data de 23-XII-1802. Trata-se da cópia de um inquérito mandado fazer ao Reitor de Amorim sobre os rendimentos, confrarias, capelas, população, etc., da freguesia de Beiriz. Parte do manuscrito desapareceu.

(6) Arq. Dist. de Braga — Pequeno livro encontrado num maço de vários papéis, sem cota, e que tem na capa a inscrição — Visita da Segunda Parte de Vermoim e Faria — Anno de 1825.

(7) Ficha do Dr. Franquelim Soares, extraída de um inquérito feito pelo arcepreste Domingos da Soledade Sellos, de Vila do Conde, com data de 13 de Janeiro de 1845. (Arq. Dist. Braga — manuscrito sem data).

(8) X Recenseamento Geral da População (1960) — Instituto Nacional de Estatística — Tomo I, página 70 — População residente nos Recenseamentos de 1864 a 1960, por freguesias.

(9) Arq. Par. Beiriz — «Rol dos Confessados da Freg. de Santa Eulália de Beiriz no anno de 1868», fls. 35.

outros critérios de contagem, mas de inegável veracidade, esclarece que a freguesia tem:

Fogos físicos .....	214
Fogos eclesiásticos .....	262
Pessoas de sacramentos .....	920
Cazados .....	140
Viúvos .....	66
Solteiros .....	37
Menores .....	96
Absentes .....	52

Como se verifica uma certa incompatibilidade entre os números fornecidos pelos «Rol dos Confessados» e os dos «Recenseamentos oficiais» devida, sem dúvida, a critérios diferentes de contagem, damos a seguir um quadro com os elementos colhidos naquela primeira fonte e, em anexo, um gráfico milimétrico com os dados da segunda. A sua confrontação nos auxiliará em futuras conclusões.

MAPA DA POPULAÇÃO DE BEIRIZ SEGUNDO O «ROL DOS CONFESSADOS»

Ano	Fogos	Habitantes	Ausentes
1868	214	1068	52
1874	255	1145	—
1884	300	1313	64
1895	363	1470	—
1906	358	1355	110
1917	353	1600	168
1924	420	1523	209
1933	428	1838	168
1941	482	1935	162
1951	524	2205	144
1960	535	2281	188

Depreende-se, pela leitura do gráfico anexo, que o movimento demográfico da freguesia processou-se, sempre, em linha ascensional excepto no período compreendido entre os anos de mil e novecentos a mil novecentos e vinte. Este fenómeno é apontado como consequência da onda emigratória que, neste período,

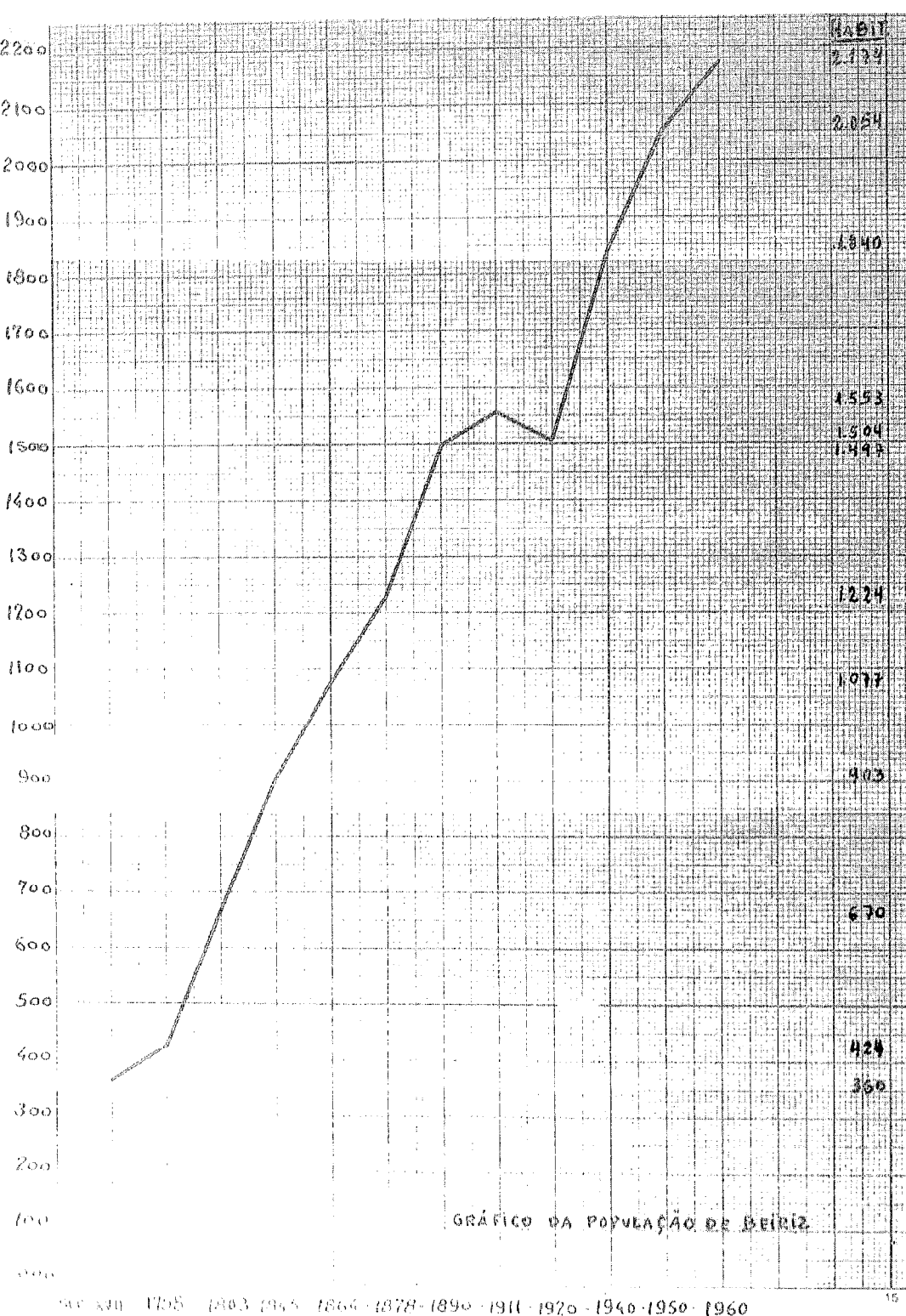


GRÁFICO DA POPULAÇÃO DE BEIRIZ

atingiu as zonas mais densas do noroeste português (1). Porém o quadro do «Rol dos Confessados» parece indicar-nos que a regressão populacional se deu mais cedo — 1895 — acentuando-se a sua marcha descendente na 1.ª década de noventa; recompôs momentaneamente em 1917 para de novo cair vertiginosamente nos anos vinte e seguintes. O facto emigratório é uma constante na história de Beiriz a partir do séc. XVII. Em 1718, na cópia de um testamento faz-se referência a dois herdeiros «assistentes um, nas partes da Índia e outro, no Estado da Baía»; em 1758 o Abade disse «que quarenta e um andão ausentes». Os períodos mais intensos de imigração deram-se após a crise económica de 1892, para o Rio de Janeiro e noroeste do Brasil e em seguida à 1.ª guerra mundial para a França e Brasil. Confrontando os dados recolhidos no Concelho da Póvoa de Varzim, entre 1900 e 1911, Gonçalves Martinho (2) escreveu que Beiriz é a freguesia do Concelho de onde mais se emigra.

Enquanto os naturais procuravam, na emigração, melhores futuros, devemos registar que gentes de outras terras aqui vieram fixar a sua residência. Trata-se, em especial, de criados da lavoura, oriundos do Concelho de Barcelos, que depois de servirem os amos por aqui constituíram família e ficaram como jornaleiros ou vendedores de terras. Mais curioso é o facto de no decurso do séc. XVIII aparecerem a residir em Beiriz indivíduos de origem galega (3).

Recolhi dos livros do registo paroquial os nomes de João Vaz Gallego (1728) casado com Antonia Cavalleira, naturais do Reino da Galiza e residentes no lugar da Quintã; António Álvares (1765) natural do Bispado de Oviedo; Romão Varella, natural de Adines (Corunha) que casou em Beiriz com Emilia Rosa; João Banguela Troncoso, de S. Patro do Porto, Diocese de Tui — Galiza que morreu solteiro em 1783; Micaela, solteira, do reino da Galiza e assistente nesta freguesia há muitos anos, falecida em 1803. Eram quase todos tendeiros, estes galegos, e alguns por cá deixaram descendência que chegou aos nossos dias (4).

(1) Ezequiel de Campos — A Grei — 1915, índices da emigração metropolitana, pág. 35 e seg.

(2) José Gonçalves Martinho. O Concelho da Póvoa de Varzim sob o ponto de vista agrícola — 1920, pág. 55.

(3) Diz o Prof. Leite de Vasconcelos que a presença de Galegos entre nós é constante e que de todas as províncias raianas foi a Galiza aquela que mais sangue infundiu nas nossas veias. Citando o Dr. Ricardo Jorge conta que em 1801 desceando o governo expulsar de Portugal os galegos, em razão da guerra, o intendente-geral da policia representou que, se se fizesse tal não haveria quem servisse a cidade de Lisboa e Porto e a expulsão não foi a cabo. (Etnografia Portuguesa, vol. IV 1958, pág. 30).

(4) Até há pouco tempo existiu no lugar da Pedreira a família dos Galizas, que hoje anda emigrada, e descendia de galegos.

*Distribuição da população* — Os livros antigos de Beiriz falam de aldeias, lugares e sítios onde moravam os habitantes da freguesia (1). O 1.º livro das visitas (1592-1656) menciona alguns moradores das aldeias de Veiriz, Fraam, Quintam, Geesteira e outros de Calvos, Paredes, Assento da Igreja e Riba sem especificar se se trata de aldeias, lugares ou sítios. Parecem-nos mais elucidativas as informações colhidas no «Livro dos Testamentos» (1718-1818) quanto à distinção a fazer entre os nomes usados, naquela época, para localizar os moradores. Um testamento é feito por «Antónia que foi da Aldeia de Paredes»; outro por «Maria do sítio da Pedreira da Aldeia de Fraam»; mais outro por «João do sítio da Riba»; e ainda um por «Bernarda do outeiro da Aldeia de Veiriz». Claramente se conclue que «aldeia» (2) e «sítio» (3) são unidades topográficas distintas. Também se constata que a denominação «aldeia» é, muitas vezes, substituída pela de «lugar» como nos exemplos: «Francisca que foi do lugar de Veiriz» e «Manuel Antonio do lugar da Quintam». Resumindo diremos que a população da freguesia de Beiriz, nos séc. XVII e XVIII, se aglomerava em «aldeias» ou «lugares» e dispersava por alguns «sítios» não muito distantes daqueles.

Quais e quantas eram as «aldeias» ou «lugares» e os «sítios» da freguesia? No séc. XVII, tomando como fonte de informação os Livros das Visitas e os Registos Paroquiais, a freguesia compunha-se das «aldeias» da Geesteira, Veiriz, Quintam e Fraam; sem qualquer especificação mencionam-se: Calvos, Paredes, Pedreira, Assento e Riba (4).

(1) Alberto Sampaio ensina que as «freguesias e logares» provêm do desmembramento das antigas «Villas» de origem romana; as maiores se converteram isoladamente em «freguesias», e as pequenas se anexaram entre si ou a alguma maior para o mesmo fim, mas conservando ainda neste caso a sua pristina individualidade, pois formaram então «logares», nome que o povo lhes conferiu por analogia com as secções dos prédios. (Estudos Históricos e Económicos — 1923, vol. I, pág. 78).

(2) *Aldeia* ou *aldea* é de origem arábica e significa povoação ou lugar pequeno. Antes da introdução desta palavra no nosso território usava-se «locus» que deu na nossa língua «lago» e «lugar». A par com «locus» deve ter-se usado «vicus» que em latim significava lugar menor que «pagus» e segundo A. Sampaio precedeu no Minho «aldeia». Esta palavra «aldeia» vive nos nossos usos e na nossa língua desde a Idade Média (Leite de Vasconcelos — Etnografia Portuguesa, II vol., pág. 282).

(3) *Sítio*. Sobre os diferentes usos desta palavra na topografia portuguesa ver: Leite de Vasconcelos, Etnografia Portuguesa, II vol. — 1936, pág. 265 e seg. Entre nós parece significar pequeno povoado, de formação mais recente que a aldeia e não muito distante dela. Uma ou duas habitações dariam nome a um «sítio».

(4) Arq. Paroq. Beiriz — I Livro das Visitas (1592-1656).

Para o séc. XVIII servimo-nos de duas fontes: O 1.º Livro dos Testamentos (1718-1818) que refere as «aldeias» de Gesteira, Paredes, Veiriz, Quintã e Frayão; os «sítios» do Outeiro, Riba, Calvos, Xisto, Coterres, Pedreira e Assento. As «Memórias Paroquiais de 1758» informam que o Abade disse «a freguesia compreende em si seis lugares ou Aldeyas a saber a da Giesteira de Cima, o lugar de Paredes, o lugar de Calvos, o lugar de Veyris, o lugar da Quintã e o lugar de Frayão».

Em 1792, estando o Arcebispo D. Frei Caetano Brandão em visita pastoral à freguesia de Barqueiros — Barcelos, foram lá receber o crisma muitos moradores de Beiriz os quais pertenciam aos seguintes lugares: Calvos, Paredes, Riba, Xisto, Postigo, Outeiro, Quintã, Coterres, Pedreira, Fraam e Assento da Igreja (1).

O «Rol dos Confessados» de 1868 distribuiu os fogos da freguesia desta forma: Gesteira, Paredes, Calvos, Beiriz, Riba, Xisto, Outeiro, Quintã, Coterres, Mão Poderosa, Pedreira e Frayão.

Da expansão demográfica operada no decorrer do séc. XIX resultou a integração de alguns «sítios» nos «lugares» mais próximos, deixando o seu nome de figurar nos registos paroquiais. Assim o «sítio» do Postigo foi absorvido pela aldeia ou lugar de Beiriz, e o mesmo aconteceu mais tarde à «Riba» pelo lugar do Xisto. Outros «sítios» porém desenvolveram-se de tal forma que deram origem a lugares populosos, tais como o Outeiro, Coterres e Pedreira. Como fenómeno de rápido povoamento nesse século devemos apontar o do monte da Mão Pedrosa que em 1802 tinha um único fogo e em 1868 nos aparece já com trinta e seis.

No século actual, com o aparecimento de novos povoados (2) tem-se alterado substancialmente a paisagem geográfica da freguesia. As velhas aldeias seiscentistas que viviam isoladas umas das outras formam, hoje, um todo compacto e os seus limites são mais convencionais que reais.

Se exceptuarmos o lugar da Giesteira de Cima, no externo oeste da freguesia, o que fica dito tem real cabimento (3).

Hoje a freguesia de Beiriz compõe-se de dezasseis lugares, a saber: Giesteira de Cima, Paredes, Mauverde, Calves, Penela,

(1) Arq. Dist. Porto — Beiriz, Póvoa de Varzim L. B. — n.º 1, (1791-1836).

(2) Os lugares novos, formados neste século, são: Mauverde, Penela, Fonte Nova e Terramonte.

(3) No inquérito de 1846 opina-se que Beiriz «deve continuar a ser freguesia, reunindo a si o lugar de Vila Verde, pertencente a Touguinhó e os lugares de Calvos e Gandra, pertencentes a Argivai; e desmembrar-se o lugar da Giesteira para a Póvoa de Varzim».

Xisto, Beiriz de Baixo, Outeiro, Igreja, Quintã, Fonte Nova, Coterres, Mão Pedrosa, Pedreira, Terramonte e Fretão.

### Vida económica

Nos duzentos e cinquenta anos — 1592 a 1830 — sobre os quais incide, em particular, o nosso estudo (1), a freguesia de Beiriz manteve inalterável a sua feição rural. De um modo vago podemos dividir os seus moradores em quatro classes: A dos lavradores, vivendo exclusivamente da exploração da terra; a dos lavradores-artesãos, que ao cultivo dos campos ajuntavam a prática de certos ofícios como os de carpinteiro, ferreiro, moleiro, etc.; a dos operários, já numerosa nos fins do séc. XVIII, trabalhando nas obras públicas ou particulares, os quais muitas vezes granjeavam também suas courelas; e a dos serviçais ou criados de lavoura que prestavam serviço ao seu amo mediante uma «soldada» (2) estabelecida por contrato oral. A grande maioria cultivava a terra e a classe dominante era, ao contrário de hoje, a dos lavradores (3). Sendo assim, a evolução sócio-económica da freguesia terá de se examinar dentro dos limites que a época impunha à classe agrícola.

São três os factores de importância capital que urge ter em conta:

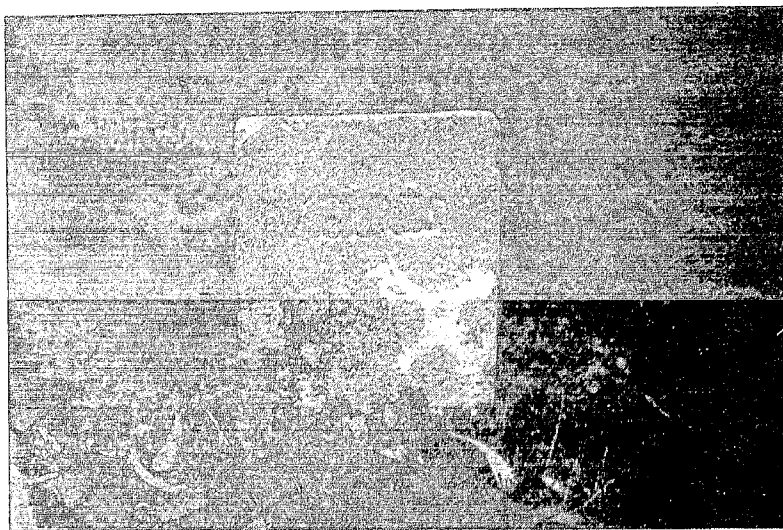
- 1 — O Regime de Propriedade (Prazo enfiteutico) (4)
- 2 — A Exploração do Solo (Regime agro-pecuário)
- 3 — A Tributação (Impostos ao Estado e à Igreja).

(1) Convencionamos, em princípio, assentar o nosso trabalho nas informações recolhidas nos «Livros dos Capítulos das Visitas», as quais se estendem de 1592 a 1830. Estas datas, porém, não impõem um limite rígido ao nosso trabalho, não só por, no decurso do mesmo, haveremos recorrido a outras fontes, como também pelo evidente interesse de alongar as nossas vistas, sobretudo neste capítulo, um pouco mais além.

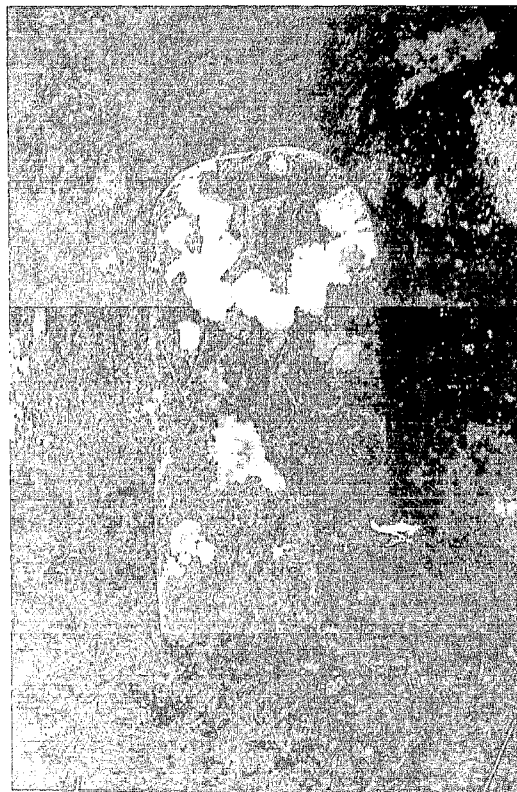
(2) A «Soldada» do criado de servir, nesta região, era paga uma parte em dinheiro, outra em roupas e calçado.

(3) Hoje, predomina a classe operária.

(4) Enfiteuse — É o contrato pelo qual o proprietário dum prédio, que se chama *senhorio directo*, transfere o seu domínio útil para outra pessoa, que se chama *senhorio útil*, enfiteuta ou foreiro, o qual se obriga a pagar àquele certa pensão, foro ou canon em cada ano. Chama-se também aforamento ou empraçamento e à terra dada em enfiteuse, Prazo. O contrato de enfiteuse, que já existia no direito romano, acompanhou a estruturação da vida económica portuguesa sofrendo a força disciplinadora da legislação romano-canónica.



*Marco do Rebolido*



*Marco do Caminho das Azenhas, Beiriz  
Touguinhó, Estrada Quintã - Gandra.*

O nosso intuito é, apenas, deixar aqui as informações, colhidas nos livros do Arquivo Paroquial de Beiriz, sobre cada um dos factores condicionantes da vida da paróquia.

O *Regime de propriedade* — Exceptuando o benefício paroquial (1), constituído nessa época por larguíssimo assento, como veremos noutro capítulo, poucos eram os moradores que possuíam bens próprios. O domínio directo das terras pertencia às corporações religiosas e civis, comendas, casas senhoriais ou indivíduos da nobreza que, por sua vez, as davam em exploração por prazos de vida ou perpétuamente (2) mediante o pagamento de um foro (3).

Quem eram os senhores das terras de Beiriz?

- A — A Igreja de Beiriz
- B — A Sereníssima Casa de Bragança
- C — A Câmara da Vila de Barcelos
- D — As seguintes corporações religiosas:

Convento do Corpus Christi de Vila Nova de Gaia  
 Convento das Religiosas de Arouca  
 Convento de Santa Clara do Porto  
 Convento de Santa Clara de Vila do Conde  
 Convento de S. Simão da Junqueira (Vila do Conde)

Convento de Vilar de Frades (Barcelos)  
 Cabido da Sé de Braga  
 Confraria do S. Sacramento da Póvoa de Varzim  
 Confraria do S. Sacramento de Beiriz  
 Misericórdia de Vila do Conde  
 Igreja de Touguinhó (Vila do Conde)

- E — As Comendas de: Cavaleiros (Vila do Conde)  
 S. Pedro de Rates (Póvoa de Varzim)  
 Ordem de Cristo de Tenroso  
 Santiago de Antas (Famalicão)  
 Chavão (Barcelos)

(1) Por benefício paroquial entenda-se a Igreja de Beiriz, possuidora de terras cujo rendimento pertencia aos Abades.

(2) Antes do Código de 1868 o aforamento podia ser perpétuo ou temporário, mas este, sempre, com duração superior a dez anos. Todos os contratos onerativos feitos após 22-III-1868 passaram a ser perpétuos e não de vidas e hereditários puros (Fateusim) como os bens livres.

(3) O foro podia ser pago em géneros ou em dinheiro. O código de 1868 determina que sendo sobre prédio urbano ou chão para edificar, deve ser pago em dinheiro.

- F — Casas de Calvelo e Argemil (Ponte de Lima)  
 G — D. João de Ponte de Lima; Terras denominadas do «Duque»; Pedro d'Afonseca, de Braga; Pedro da Cunha, da mesma cidade; Francisco António da Silva e Almeida, desembargador na Relação do Porto.

Por vezes as terras eram dadas em sub-enfiteuse (1) como algumas do Convento de S. Simão da Junqueira de quem eram enfiteutas Francisco Xavier Alpoim de Calvelo e Manuel Justino, de Vila do Conde.

Os historiadores, ao comentarem a vida portuguesa nesta época, atribuem a decadência da agricultura a «esse defeituoso regime de propriedade». Como os prazos de vidas ordinariamente não se estendiam além de três delas e, faltando ao arrendamento a cláusula de renovação, havia o risco dos senhorios chamarem a si o domínio útil, no fim do prazo, aproveitando as benfeitorias praticadas pelos rendeiros. O resultado era absterem-se estes do trabalho e despesas necessárias para não perder a terra as condições de fertilidade, contentando-se do modo de exploração menos dispendioso. Muitas parcelas, revertidas no fim do arrendamento aos senhorios, jaziam em abandono. Esta classe de propriedade e os vínculos sujeitos a igual regime, abrangiam a maior extensão arável, impedindo o desenvolvimento da pequena lavoura. Ao homem dos campos, enérgico e trabalhador, o recurso que se lhe antolhava era emigrar, e desta forma à custa do despovoamento da metrópole se foram povoando as colónias e particularmente o Brasil (2).

Os livros dos testamentos (1718-1843) informam-nos sobre a natureza e valor dos bens que possuíam os moradores de Beiriz. Não falando nos direitos enfiteúticos, que ordinariamente eram doados conforme as disposições da lei e incidiam sobre o domínio

(1) A sub-enfiteuse ou sub-emprego acabou com o Código de 1868 mas os contratos anteriores subsistiram.

(2) História de Portugal - 1934 - Barcelos, vol. V, pág. 310.  
 Oliveira Martins entende, porém, que os antigos emprazamentos eram um meio de corrigir a pulverização da propriedade e atribui à nova jurisprudência «a anulação quase total desse benefício» acusando-a do «movimento que, nas regiões de pequena propriedade determina, pela força brutal das coisas, a transferência progressiva da terra, das mãos de quem a lavra para as mãos dos capitalistas que sobre ela constituem rendas (Projecto de lei do fomento rural - Imprensa Nacional - 1887).

útil das terras ou casas (1), os testadores legavam aos herdeiros os bens móveis ou imóveis sobre os quais tinham propriedade directa. São estes que nos interessam para formar uma ideia sobre o poder económico da freguesia. Em 1715, no tabelião de Barcelos Gaspar de Almeida Bonavides compareceu Manuel João o Velho — o qual estava de pé, são e valente, e em seu juízo e entendimento — da aldeia de Fraião, a fazer testamento e por ele deixou a sua filha Catarina, vinte e seis mil reis em bois e vacas, três mil reis em porcos e três mil e oitocentos em ovelhas; a sua filha Maria, três mil e cem reis em porcos e uma mantilha e outros direitos sobre terras; a sua filha Joana, do 2.º matrimónio, uma casa no monte com sua horta que tem em redor (2). Patrício António, da Quintão, deixa os móveis que tem em casa e esta «que é minha» à filha Maria; António Gonçalves, do Outeiro de Veiriz, deixa a sua mulher a casa e o eirado; Maria Antónia, deixa 150:000 reis para dotar um filho natural; João Gomes, duas moedas de ouro de 4:800 reis, mais moeda e meia que faz 7:200; Manuel João, da Giesteira, mandou dar três moedas de 4:800 reis a sua irmã Antónia; Maria Francisca, da Quintão, deixa à filha Maria a cerca da Pedreira e a leira da Cotovia. Em 1748 faleceu, na aldeia da Giesteira de Lima, Marçalo Gonçalves, casado e sem filhos e que se mostra homem abastado e generoso pois lega: Uma leira que possui em Laúndos à criada Maria; 30:000 reis à Confraria do Senhor; 30:000 à do Rosário, 20:000 à das Almas, duas moedas de ouro de 4:800 a um compadre, uma moeda de ouro à afilhada Domingas e outra à sua irmã; meia moeda a Ângela, viúva fogajeira e outra meia à filha; meia moeda a Anastácia e outro tanto a Damiana, e mais meia moeda a Domingas Martins, viúva, e uma à afilhada Antónia e outra a Manuel da Silva, daquele lugar. Maria Gonçalves, de Fraião, (1749) possuía «a casa e cortinha chamada do Esqueiro e mais duas leiras que herdei de minha tia» que deixa aquele dos filhos que ficar sem a fazenda. Domingos Martins deixa «a dívida que me deve por escritura Gonçalo de Azevedo, de Veiriz, e que são 100:000 reis, para cantar missa e comprar património meu sobrinho António José Baptista e se não cantar missa e se casar o não nomeio» e mais três moedas de ouro a minha mãe e minhas irmãs; Maria Baptista, sem herdeiros, do sítio do Outeiro de Veiriz, deixa a casa em que vive, com seu pomar e horta «tudo terra que se comprou» ao seu testamenteiro e «é do meu gosto que se dote uma rapariga honesta e vir-

(1) Ver as «Ordenações Filipinas» Parte II — Tomo III — Livro 4.º, Tit. XXXVI.

(2) Arq. Par. Beiriz — I Livro dos Testamentos (1718-1818) fls. 1-4.



tuosa que case e beneplácito do meu testamenteiro, com 20:000 reis e uma cama de roupa e uma caixa de castanho das maiores, uma maceira, uma peneira e alguma louça»; Domingos de Azevedo (1755) deixa mais... a dívida que está em Manuel Martins Camacho, de Tenreiro, e que é de 75:000 reis e outra dívida de seu genro que é de 26:600 reis, mais uns touros e quatro moedas de ouro; Maria Francisca, viúva, da Gesteira declara que «depois da morte de seu marido dividiu pelos filhos o dinheiro que havia em casa que era 350:000 reis e que da sua meia acção tem ainda 126:000 reis e que dera a sua nora uma taça de prata que valia 3 000 reis; Silvestre Manuel (1765) de Fraião «deixo mais o meu campo da Perlonga»; Josefa Domingas diz que «os bens que possui são dois fios de contas, um par de brincos, tudo de ouro, vinte varas de pano de linho, quatro lençoes, uma saia e mantilha de baeta preta e dous manteos azuis»; o Rev.º José da Costa Ramos (1773) lega «a bouça de Pardínhas e a leira de mato da Mama do Montinho, à sobrinha Maria e as casas em que vive à sobrinha Joana»; Domingos Martins, de Fraião (1787), reserva a casa de baixo e a estrumeira, bens que comprou, para sua mulher; Antónia de Jesus (1790), solteira, declara «...tenho duas casas, a que vivo e outra, na Quintam, que comprei». O capitão Domingos Martins Torres, falecido em 1792, no lugar da Quintã, tinha propriedade directa sobre alguns bens, como «as casas da Mouta», uma horta, umas cortinhas e o pinhal da Fontoura; Manuel João Domingues (1805) lega a suas filhas duas leiras «uma seiva e outra tapada»; José da Silva (1811) de Veiriz, deixa ao filho Manuel todos os bens que possui, de prazo, com a obrigação de trazer para os ditos bens seiscentos mil reis e «lhe deixo mais a compra que fiz a José do Passo da freguesia de S. Christovam» e dará à irmã Maria «uma leira na Agra da Silva» e à Ana «uma leira na Agra de Bouças»; Manuel Gonçalves Cascam (1815), da Riba, declara que «comprou a António Gonçalves de Figueiredo, de Touguinhó, a sua casa e duas leiras no lugar de Cuteres para dotar a filha Mariana e a António Martins, do Outeiro, duas leiras que são de lavradio e mato no lugar da Oliveira, da freguesia de S. Christovam de Rio-Mau para dotar a filha Maria».

Pela recolha feita se deduz serem poucos e de magra valia económica os bens imóveis sobre os quais tinham domínio directo os moradores de Beiriz: Umás casas, umas hortas, cortinhas ou leiras; raro, um campo ou uma bouça. As casas de lavoura assentavam o seu poder económico na extensão das terras emprazadas e no seu valor produtivo, na criação de gados e nos capitais mutuados.

As terras transitavam ordinariamente de pais para filhos, segundo o regime de morgadio, devendo os nomeados nos prazos trazer para o casal «dotes» com que pudessem, mais tarde, compor os demais herdeiros. E não só, porque outros encargos, assás pesados, oneravam os que ficavam a possuir a fazenda. Domingos Martins, lavrador da aldeia de Fraião, (1787) dispôs assim a sua última vontade «Declaro que fui cazado com a minha dita 1.<sup>a</sup> mulher Ana Antónia de Jesus de quem tive os filhos seg.<sup>tes</sup>: Manuel, José e António; e prez.<sup>te</sup> sou cazado com a minha seg.<sup>da</sup> mulher Teresa Maria de quem até ao prezente tenho os filhos seg.<sup>tes</sup>: Custódio e Rosa. A todos estes filhos de hum e outro matrimónio e aos mais que poderão sobrevir: instituo por meus únicos e universais herdeiros nas duas partes da minha herança porem na terça parte dela instituo a minha dita 2.<sup>a</sup> mulher Teresa Maria, sem encargo algum porque assim é minha vontade e ela merece. Nomeio todos os meus bens de natureza de prazo, que pessuo e me pertencem e os direitos e agoens deles em meu filho Manuel com as obrigações dos bens de alma e com a condição de reserva da casa de baixo e estrumeira junto dela para a dita minha mulher enquanto for viva e também lhe dará o dito meu filho enquanto for viva terra para horta e a liberdade dela comer do nabal o que lhe for necessário; e deixará criar as galinhas e as aves que ela quizer; e lhe dará seis carros de lenha postos em sua casa em cada um ano; e lhe semeará a quantidade de linho que ela quizer junto ao seu ou em terra boua se ele o não semear, dando ela a semente; e o estrume em cada hum ano e lhe dará também em cada um ano depois do dia de S. Miguel de Setembro até ao Natal, trinta e duas razas de milho grosso e tres razas de centeio e duas razas de feijoens e tres almudes de vinho se o houver e dous prezuntos bons e huma banha de unto bom ou quatro mil reis por estes prezuntos; e o unto sempre à escolha e eleiçam da minha mulher; e deixará esta comer dos ovos e da fruta que quizer e lhe for necessária, tudo enquanto ela for viva» (1).

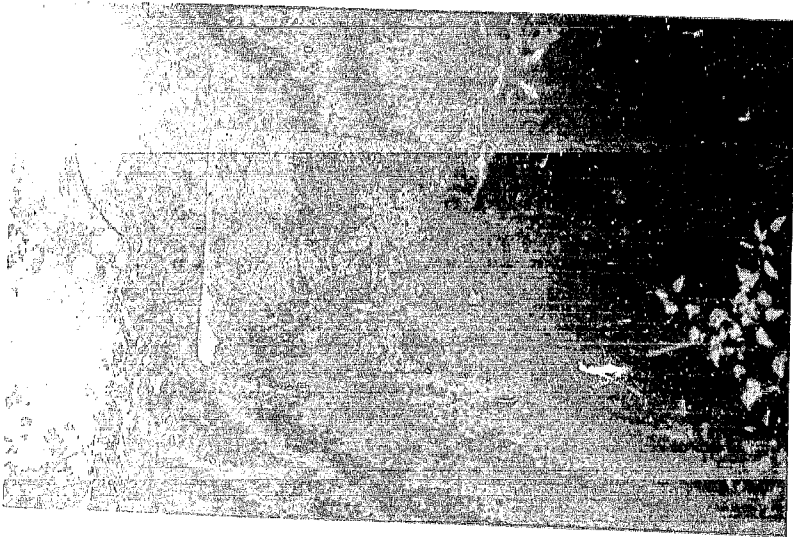
Sobre as quotas disponíveis dos testadores a que vulgarmente chamavam «terço de alma» pendiam, ordinariamente, os legados pios e outros bens de alma e com esse fim dispunham dele em favor de tal ou qual herdeiro ou do cônjuge sobrevivio. Devemos falar destes «bens de alma» porque eles constituem nessas épocas de «ardente fé» um contrapeso de respeito. Uns eram estipulados pelo «costumeiro» (2) da freguesia e outros pela

(1) Arq. Par. Beiriz — I Livro dos Testamentos, fls. 57.

(2) Livro dos «Usos e Costumes». Estes livros determinavam as obrigações dos fregueses para com os párocos.



Marco da Ordem (Terramonte). Beiriz—  
Terroso.



Marco do Paranho d'Arco. Beiriz—Tou-  
guinhó.

última vontade dos testadores. Dos primeiros daremos minuciosas informações noutra lugar e dos segundos deixamos aqui alguns elementos: Maria Antonia, solteira, filha de Patricio Antonio, do lugar da Quintam, falecida em 1738, quer que a sobrinha Maria, sua herdeira, mande dizer: 20 missas pelas almas do Purgatório; 2 ao Senhor de Matosinhos; 3 a N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Rosário; 2 ao Senhor da Lavandeira; 2 ao S. S. de Amorim; 2 a N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Abadia; 2 ao Divino Espirito Santo; 10 por sua alma; 2 a Santo André; Que se tome 4 bulas dos defuntos. Outra de nome Maria Baptista 10 às Almas e 10 a N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> do Rosário.

Para a sepultura deviam ter todos ou quase todos, nesta época, amortalhados no hábito de S. Francisco que tanto podia custar 3:000 reis como 5:000 reis. A sepultura era na Igreja da freguesia mas Maria Francisca, viúva de Custódio João, da Gesteira de Cima, falecida em 1757, deixou no testamento «Quero ser sepultada na Igreja da Santa Casa da Misericórdia da Villa da Póvoa de Varzim com o hábito de S. Francisco acompanhada com todos os padres da Villa da Póvoa e Cruzes de todas as Conf.<sup>as</sup> da Póvoa e tambem com o meu Rev.<sup>o</sup> Abade e Coadjutor e me farão officios na dita Ig. da Misericórdia».

Não impressionam pela quantidade os legados pios dos moradores de Beiriz mas se atendermos à modéstia dos seus recursos e aos que obrigatoriamente impunham os «costumeiros» então o nosso juízo será diferente. O Estado, talvez por entender que eram excessivas e demasiado onerosas à herança algumas disposições pias, promulgou em 1769 uma lei determinando, sob pena de nulidade, que ninguém pudesse dispor, a título de legados pios ou bens de alma, mais que da terceira parte da terça dos seus bens e, em nenhum caso, o terço da terça excedesse a quatrocentos mil réis (1).

Quanto aos bens móveis e capitais, relacionados nos testamentos, parecem-nos de alguma valia. Toda a mulher da lavoura possuía algumas peças de ouro: Cordões (fios de ouro), cruzes, laços, brincos etc. Maria Teresa, lavradeira da aldeia de Fraião, filha de Pedro José Loureiro, falecida em 1823, sem filhos, distribuiu pela familia as suas roupas e ouro «... a minha cunhada Josefa, a minha saia de seda preta e a mantilha de Lopim; a minha cunhada Maria Luisa a minha saia azul escuro de branqueta; a minha afilhada Ana o meu chapeo fino e a minha saia de castorina; a sobrinha Mariana a saia de baetilha e os roupinhos melhores; a sobrinha Teresa a minha capilha de baetom com fitas de veludo em

(1) Fortunato de Almeida — História da Igreja em Portugal — 1922 — Tomo IV, pág. 137.



volta; à irmã Rosa a *mantilha de baeta*, uma *saia de ganga preta*, um *lençol de folhos* e outro sem folhos nem franja, o travesseiro melhor, o guardapé melhor; à irmã Mariama a *minha mantilha de pano melhor*, o *colete de belbutina preto* e a *saia de chita melhor*; à sobrinha Custodia a *minha saia de duvante preta* e o *colete de seda preto*; à sobrinha Ana, de Navaes, uma *saia preta de baeta*, um *gibom preto*, o *cobertor melhor*, dois *lençóis*, um de franja e outro de todo o uso e um travesseiro; a *minha sobrinha e afilhada Maria*, os meus *brincos de aljófres*, o *colete de chita*, a *saia de Camello* e o *lençol de folhos de tolagagem*; à sobrinha Rosa o *gibom de pano azul*, o *colete de pano azul* e um lençol de franja; à sobrinha Luiza a *Roupinha de baetom*, um lençol de franja e um travesseiro; a *minha cunhada Maria Rosa*, de Terroso, a *minha saia de branqueta azul claro* e a *Marcelina*, filha da mesma, a *mantilha de Segóvia*. Deixo a meu irmão Manuel Custódio Loureiro, Abade de Santa Maria de Abade do Neiva o meu ouro que são *três fios de ouro*, dois grossos e um fino, *dois pares de brincos com pedras*, um *laço com uma cruz grande com pedras* e outro laço de ouro que era da nossa mãe para ele me faça aquilo que em segredo lhe recomendei e mais lhe deixo todo o pano de linho que se achar por minha morte» (1).

Somei, por curiosidade, as importâncias mencionadas no 1.º Livro de Testamentos (1718-1818) as quais deram estes números:

Em moedas de ouro de 4:800 reis ...	374 moedas
Em cruzados novos .....	68 moedas
Dinheiros mutuados .....	2.700:000 reis
Valor de dotes .....	3.125:000 reis
Legados Pios .....	582:000 reis.

*Exploração do solo* — Não nos parece que, do séc. XVII aos meados do séc. XIX, tenha sofrido grandes alterações a paisagem campestre da freguesia (2). No que se refere ao arrotea-

(1) Arq. Par. Beiriz — II Livro dos Testamentos (1818-1840), fls. 13.

Outras roupas mencionadas nos testamentos de Beiriz: De *mulher* — Manteo de sergüilha, manteo de burel, colete, gibão, ceto, saia e mantilha de baeta preta, manteo azul de pano, manteo azul de baeta, saia de branqueta, saia de farapos, manteo novo de sergüilha, saia de tenilha, saia de baeta (séc. XVIII). De *homem* — gabão, polainas de Saragoça, véstia de saragoça, selouras, casaca assaragoçada, calções, capote de burel, fivelas de prata, casaca preta, capote aviado, véstia de pano fino, calções de belbuta, calções pretos, chapeo (séc. XVIII).

(2) Desde a Idade Média que as regiões mais intensamente cultivadas se situavam em Entre Douro e Minho na parte ocidental de Trás-os-Montes, na Beira Litoral e parte da Estremadura (Armando de Castro — A evolução económica de Portugal — Portugal Editora — vol. I, pág. 84).

mento de terras para o cultivo foi, esse período, de muito fraco labor agrícola. Temos, contudo, de admitir um desbravamento progressivo da área florestal a partir das margens dos regatos para o cimo dos outeiros, aproveitando a terra vegetal fornecida pela erosão. Hram inúmeras as propriedades mistas i. e. com parte de terra arável e parte de bravo e isto devia-se, principalmente, ao afloramento de rochas que a partir da 2.ª metade do séc. XIX foram, em grande parte, devastadas e as terras entregues ao cultivo (1). Nas terras planas, como as que de Mauverde iam até ao mar, predominavam os campos de cultivo dos cereais, entrecortados, aqui e além, por tojais e paúis; igualmente nos contornos dos outeiros — Beiriz, Calvos, Quintã, Cuteres — e nas planuras de Paredes e Fraião. As bouças, com mato e árvores, situavam-se nos pontos mais altos como no Picoto de Mauverde, montes do Rebolido, Mão Pedrosa, Terramonte, alongando-se, não raro, por entre a terra arável. A floresta era constituída, nessa época, e em toda a região do litoral noroeste, pelo pinheiro bravo «*pinus pinaster*», pelo pinheiro manso «*pinus pinea*», pelo carvalho «*quercus robur*» e pelo sobreiro. Abundavam também, nas bordaduras dos campos, o castanheiro e a cerejeira. Nos fins do séc. XIX aquelas espécies, à excepção do pinheiro bravo, começaram a ser substituídas pelo eucalipto «*eucalyptus globulus*» que hoje domina, como grande senhor, as bouças da freguesia.

A melhor fonte de informação que possuímos sobre a natureza das culturas vigentes na freguesia de Beiriz é o livro das «Lembranças dos Usos e Costumes» (1707) pois de tudo o que a terra produzia, deviam os fregueses pagar o dizimo à Igreja.

«Todos os moradores nesta freguesia e fora dela que nela semeão trigo, centeo, cevada, milho grosso e miúdo, painço, feijoens, tremoços ou qualquer outro legume pagão...».

«Nesta freguesia se não fabrica azeite algum nem vinho de consideração; mas aqueles que nela fazem algum vinho pagão...».

«De navaes e forranjaes se não costuma pagar... do linho, das cebolas e alhos se paga inteira-mente...» (2).

(1) Deve-se atender que a acentuada exiguidade dos casais agrícolas e a importância dos matos para a estrumeação dos campos favorecia este género de propriedade.

(2) Arq. Par. Beiriz — «Livro de Lembranças dos usos e costumes, que ha nesta freguesia de Sancta Eulalia de Veiris a respeito dos dizimos, primicias

A sementeira dos cereais, em grande quantidade, e das leguminosas, em doses mínimas são, nos séc. XVII e seguintes, as culturas base da freguesia. Acrescenta-se também o fabrico do linho desde a sementeira da linhaça à pisa. Feita esta operação, uma parte do linho era vendida nas feiras (1) da região e outra guardada para o braçal da casa. O linho, que hoje pouco se cultivava nesta freguesia foi, outrora, o luxo das lavadeiras. Não havia casa de lavoura que não o semeasse; nem família, por mais modesta, que o não tecesse. Domingos Martins, de Fraam, ao encabeçar o filho nos prazos da casa, impõe-lhe a obrigação de «semear para a mãe a quantidade de linho que ela quizer, em boa terra» e Ângela de Campos, falecida em 1760 deixa o terço de alma à filha Maria, mais velha, mas «quero que seja arrumado no seu ouro que ela tem pois o ganhou no tear de noite e de dia». O trato do linho proporcionava à gente da aldeia momentos de grande alegria com descantes e rufiesses, pela noite dentro, a que os visitantes mandavam por cobro «tambem me veio audição que nesta freguesia se faziam fiadas e espadeladas aos sábados à noite e vésperas dos dias festivos e continuavam com elas até pela manhã com que vão dando escandalo ao povo e para atalhar este inconveniente mando ao Rev.º Pároco que condene em pena de mil reis a cada pessoa que fizer as tais fiadas e espadeladas e em meio tostão às mulheres que forem a elas» (vis. 26-X-1683 (2)).

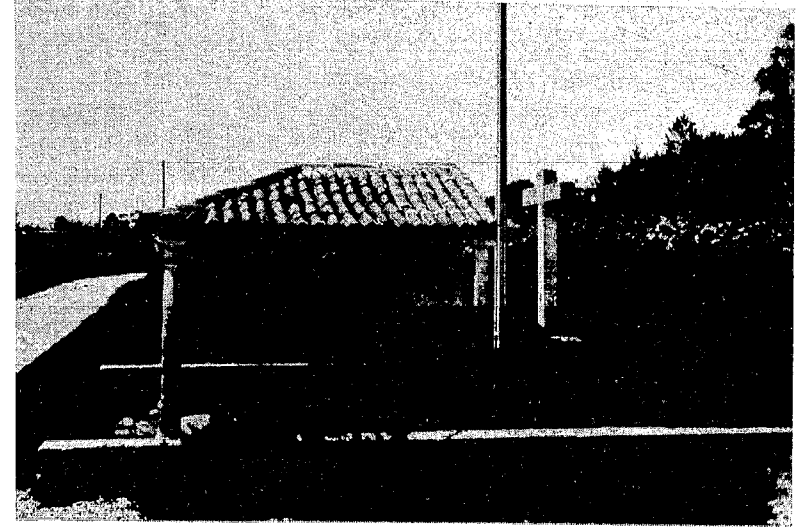
Eram tais os abusos que o Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles na sua pastoral de 20-XI-1706 «proibe que todo o que tiver mais de catorze anos vá aos ajuntamentos nocturnos das fiadas e espadeladas» (3). Parece que também os clérigos gostavam de ir às fiadas porque na Pastoral de 20-V-1742 o Arcebispo D. José de Bragança a isso alude «Tambem somos informados com grande desconolação do nosso espirito que alguns eclesiásticos deste nosso Arcebispado com pouca modéstia e cautela e não sem grande vili-

e mais direitos Parochiais desta Igreja que o Ill<sup>mo</sup> Senhor Arcebispo Primaz Dom Rodrigo de Moura Telles mandou pela Sua Pastoral, que todos os Parochos deste Arcebispado descrevessem» fls. 1 e 2.

(1) As feiras mais frequentadas pelos moradores de Beiriz eram as de Vila do Conde e de Barcelos.

(2) Atq. Par. Beiriz. II livro dos Capítulos das Visitas (1658-1734), fls. 20.

(3) Atq. Par. Beiriz. II livro dos Capítulos das Visitas, fls. 38. Esta pastoral foi impressa em Lisboa na Oficina de Valentim da Costa Deslandes — Impressor de Sua Magestade — 1707. (Mons. Ferreira, Fastos da Ig. Bracarense, vol. IV, pag. 608). O Abade Dr. Pedro Ribeiro do Lago, no fim da transcrição do documento, certifica que o leu a seus fregueses, em voz clara e inteligível e assina com data de 29 de Maio de 1707.



*Cruz da Arca d'Agua, junto ao nicho de Santo António, e que baliza os limites de Beiriz—Terroso com o marco de Terramonte.*



*Marco do Casal. Limites de Beiriz Amorim Terroso.*

pendio do seu estado andão de noute tocando viola e fazendo outras acções muito alheias da sua profissão pelos moinhos, serons, fiadas, espadeladas e outros semelhantes ajuntamentos de mulheres» (1).

Quanto à cultura dos cereais, ela sofreu do séc. XVII ao séc. XIX uma notória evolução. No tombo da Igreja de Beiriz consta que os caseiros pagavam, no séc. XVII, as rendas em milho miúdo, centeio e trigo e na 2.ª metade do séc. XVIII em milho grosso ou milhão, centeio e trigo (2). Embora o milho grosso, que dizem ter vindo para Portugal na época dos descobrimentos (3), se cultivasse em Beiriz já no séc. XVII, de contrário o «costumeiro» não imponia «a cada casal a oferta de dois alqueires de milho grosso» (4), o certo é que só no séc. XVIII se tornou em cultura dominante substituindo, quase totalmente, o milho miúdo (milho dos pandais) e afectando até a cultura dos cereais praganosos. Entre estes, o trigo e o centeio deviam ser semeados, no séc. XVII, em proporções quase idênticas, pois os caseiros da Igreja pagavam iguais medidas de um e outro. Porém, no séc. XVIII, as coisas mudaram pois o Abade disse para as «Memórias paroquiais» que «os frutos principais desta terra são milho maes (5) e trigo, algum centeyo, e pouco milho alvo (6) e cevada branca (7); porem o que mais frutifica nela com maior abundancia, correndo-lhe o ano, hé o milho maes e o trigo».

Nos principios deste século (1919) uma casa de lavoura de Beiriz, com terras de boa adição para todas as culturas, produzia 38,9 carros de milho; 2,7 de trigo; 1,1 de centeio; 0,6 de cevada;

(1) Arq. Paroq. Beiriz — 2.º Livro dos Capítulos das Visitas, fls. 82. Esta pastoral foi a terceira que o Arcebispo D. José de Bragança escreveu em menos de 1 ano. É a mais completa e destina-se a restaurar o clero no verdadeiro caminho do seu ministério. Pelas normas disciplinares, firmes e decisivas, nela contidas, esta pastoral provocou uma trovada de clamores não só entre o clero como entre os leigos e as duas classes intrepuseram recurso à Coroa no Tribunal da Relação do Porto (Mons. Ferreira, Fastos, vol. III, pág. 301).

(2) Arq. Par. Beiriz — Tombo da Freg. (1786), fls. 18. Título da Igreja e terras dos Paços.

(3) Leite de Vasconcelos, Etnografia Portuguesa — 1936, vol. II, fls. 80.

(4) Arq. Par. Beiriz — Livro dos Usos e Costumes, fls. 9.

(5) A designação botânica do milho grosso é *Zea Mays* (L.) e daí o chamarem-lhe *milho maes*. Os sinónimos mais vulgares, entre o povo, desta graminça são: Milho grosso, milhão, milho de maçaroca.

(6) É o nome vulgar dado nesta região ao milho miúdo (*Panicum miliaceum*) e diz Leite de Vasconcelos que se chama assim por oposição ao «milho negro» de que fala Viterbo e foi usado no séc. XIII. Hoje, o milho alvo não é cultivado nesta região.

(7) Leite de Vasconcelos in *ob. cit.*, fls. 83 diz que se chama assim para se distinguir da cevada-aveia pois no Alto Alentejo é este o nome que se dá à aveia.

0,6 de aveia (1). Estava estabelecido o regime de monocultura do milho que tem acompanhado a intrincada crise da lavoura nesta região.

Quer num regime de equilibrada cerealização, como parece ter sido o que se verificou no séc. XVII, quer já no período do predomínio dos milhos, não se afigura grandemente rentável a exploração do solo por parte dos seus cultivadores. As razões devem procurar-se nos factores que condicionavam a exploração agrícola nestas épocas: Grande trabalho do homem, apesar da ajuda, nos campos e nas ceiras, da tracção do boi; ferramentas reduzidas e rudimentares para o cultivo; muita gente para qualquer serviço e um mau aproveitamento dos solos por ignorância na racionalização das culturas (2).

A pecuária entra sempre, como valor importante, na vida económica do lavrador. As espécies que constituíam o armentio da freguesia de Beiriz eram a bovina, ovina e suína. O gado bovino, bois ou vacas, eram quase só utilizados para o trabalho dos campos e depois da «engorda» vendidos para abate. Parece que antes de predominar a raça barrosã e turina dominou a galega nos séc. XVII e XIX (3). Qualquer família, que possuísse uns palmos de terra para cultivo, forrageava uns mil reis na criação de ovelhas e porcos. O pequeno lavrador prefere sempre as vacas aos bois para o aproveitamento da «criação» e do leite.

A gente de Beiriz não vivia apenas da agricultura. Desde muito cedo que nos aparecem indivíduos com outros ofícios: um ferreiro, na Giesteira; um gradeiro, na Quintã; dois campanteiros e um mercador, em Parades; um almocreve, na Quintã; vários tendeiros e um sapateiro. Mais curioso é notar-se como se desenvolveu no séc. XVIII o ofício de pedreiro. Talvez pelo acentuado desenvolvimento da construção civil, nessa época e por existirem na fre-

(1) Ezequiel de Campos — Leivas da minha terra — 1918 — pág. 67. — Não encontrei, nos livros do Arq. Paroquial, qualquer referência ao cultivo da batata. Este tubérculo, como o nome, veio da América e apareceu na Europa pelos fins do séc. XVI mas a sua cultura, em Portugal, data do 1.º quartel do séc. XIX. Supõe-se que o lugar hoje ocupado pela batata na alimentação fosse, nas épocas anteriores, preenchido pelo nabo. (Ver Leite de Vasconcelos, *ob. cit.*, fls. 85).

Em Beiriz, a cultura da batata foi, até aos anos vinte deste século, de reduzido valor e quase exclusivamente destinada à alimentação do casal. A partir daquela data e por influência dos «seareiros» de Avermar, os lavradores começaram a cultivá-la também para o comércio ou à arrendar as terras «aos seareiros» para o mesmo fim. Hoje é cultivada em grande escala por uns e outros.

(2) Ezequiel de Campos — *ob. cit.*, pág. 12.

(3) Gonçalves Martinho, o Concelho da Póvoa de Varzim sob o ponto de vista agrícola — 1920, fls. 118

guesia abundantes pedreiras, vemos florescer uma vasta colmeia de montantes, pedreiros, e canteiros.

Em 1707 foi empreitada ao mestre Francisco Gonçalves, de Veiriz, a construção de alguns arcos no aqueduto que vai para o convento de Vila do Conde (1); João Gomes, da Quintã, solteiro, transmite a seu cunhado Domingos Francisco (1723) o direito de «por si e por seus officiaes arrancar pedra nas pedreiras que arrematou e são no baldio da freguesia» (2). O Abade João Carlos Pereira do Lago (1789) mandou fazer grandes obras na residência paroquial «porque estava muito arruinada e a obra se poder fazer com o concurso dos muitos officiaes de pedreiro que há na freguesia» (3). Nas obras públicas da Vila da Póvoa de Varzim, em 1794, trabalhavam vinte e sete homens e dez rapazes de Beiriz, a saber: Na caldeira da barra — 7 homens e 4 rapazes; no aqueduto das águas (Praça Nova do Almada) — 6 homens e 2 rapazes; nas pedreiras de Coelheiro — 14 homens e 4 rapazes (4). Em 1879 havia na freguesia, noventa e três pedreiros, dezoito carpinteiros, vinte e nove lavradores, quatro proprietários, cinco vendeiros, cinco seareiros, dezanove jornaleiros, seis alfaiates, um sapateiro, um cantoneiro e um serrador (5).

**Tributação** — O imposto, como observa A. Herculano, em referência à meia idade, era o marco de separação erguido para estremar o homem do trabalho das aristocracias que o exploravam. A vilania resumia-se no imposto, a fidalguia na isenção dele (6). No reinado de D. João I generalizou-se, como obrigatória, a cobrança das *sisas* que consistiam em dez por cento sobre todos os artigos comprados, vendidos e trocados, menos pão cozido, ouro e prata, pagando o comprador cinco e o vendedor outros cinco.

Daí para cá não mais houve transacção em que o fisco não intervisse, nem valor criado pela agricultura, pela indústria ou pelo comércio que elle não ferisse. Nos cereais, o imposto cobrava-se no momento da circulação; no vinho, repartia-se entre o comprador e o vendedor, em partes iguais, quando se negociava em grosso

(1) Cunha e Freitas — Vila do Conde — Boletim Cultural, n.º 2.

(2) Arq. Par. Beiriz — I Livro dos Testamentos, fls. 8.

(3) Arq. Par. Beiriz — Livro do Tombo, fls. 32.

(4) Arq. Dist. Porto — Livro 121 (Governo Civil) Obras Reais da Vila da Póvoa de Varzim — Folha de Réguas, 85.

(5) Arq. Par. Beiriz — Livro das Actas da Junta (1878-1884), fls. 69 e seg. Arrolamento dos proprietários, feitores, vendeiros ou colonos, estabelecimentos e chefes de família com profissão colectável.

(6) Rebelo da Silva — História de Portugal — vol. V. pág. 450.

e caía somente sobre o dono quando se consumia a retalho ou atavernado (1).

Nas cortes de 1641 foi decretada, pela 1.ª vez, a contribuição directa da *décima*, para a necessidade da guerra, que a principio não era certa e subia ou descia conforme as necessidades. No reinado de D. José, pelo alvará de 26 de Setembro de 1762, foi definitivamente taxada em dez por cento e incidia sobre todos os rendimentos, quer provenientes de prédios quer de capitães, quer de renda, maneiro, ordenados e officios e ninguém era dela isento. Durante a guerra peninsular foi a *décima* triplicada (2).

As guerras trazem sempre um agravamento dos impostos e conduzem os menos favorecidos às portas da miséria. Os visitantes assim o reconheciam «os fregueses não deram satisfação às obras recomendadas mas não os condemnou porque sei que estão pobres por causa da guerra» (vis. 22-VIII-1714) (3). A *décima* militar, assim era chamado o imposto de que falamos, foi substituído na reforma fiscal de Mousinho da Silveira (1832) por novas modalidades de contribuição, mais tarde todas ellas incluídas na contribuição predial (dec. de 31-XII-1852) (4). Os direitos reais estendiam-se também, directa ou indirectamente, a quase todo o povo, pois a longa enumeração dos antigos considerados como direitos reais é mais que sufficiente para nos ilucidar sobre a rede de tributos que oneravam as populações (5). Com a côr de contribuição de defesa estabeleceu-se também, muito cedo, e ficou-se até ao principio do nosso séc. o tributo do *Real de Agua*. Os géneros sobre que recaíam este imposto eram as carnes, verdes e secas, salgadas ou por qualquer modo preparadas, o arroz descascado, o vinho e o vinagre; bebidas alcoólicas, bebidas fermentadas; azeite de oliveira; os vinhos do Porto e Vila Nova de Gaia (6).

As contribuições municipais dividiam-se em Portagem, açougagem e passagem. A portagem vigorava em todos os Concelhos e era paga nas barreiras que existiam à entrada das vilas e cida-

(1) Rebelo da Silva — *ob. cit.*, pág. 460.

(2) Coelho da Rocha — Ensaio sobre a História do Governo e da Legislação de Portugal — Coimbra, 1872 — pág. 206.

(3) Arq. Par. Beiriz — II Livro dos Capitulos das Visitas, pág. 48. O visitador deve querer referir-se às guerras da Sucessão de Espanha que terminaram com a paz de 1715.

(4) Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, vol. VIII; ver a palavra «*Décima*», pág. 446.

(5) Rebelo da Silva — *ob. cit.*, pág. 444.

(6) Francisco António da Veiga — O direito ao alcance de todos — 1878, pág. 150.

des. Recaia sobre todos os produtos que entravam para ser vendidos e daqueles que saíam para ser vendidos fora (1).

Não menos onerosos que os impostos pagos ao fisco e à fazenda pública eram os que se destinavam à Igreja. Estes revertiam ora a favor do Abade da freguesia, ora da Mesa Arcebispa. São os primeiros que nos interessam e vêm regulados no livro das «Lembranças dos usos e costumes» (1707); dos segundos já falamos quando nos referimos aos «votos» (2).

Os direitos paroquiais em Beiriz constavam de: Dizimos, Primícias, Ofertas, Bens de alma (anual e ofertório) e Geiras.

A — Dizimos (3) — «...Os que nesta freguesia semeão trigo, centeo ou cevada, milho grosso e miúdo, painço, feijoeiros, tremoços ou qualquer outro legume pagão a esta Igreja inteiramente dizimo de dez um»

«...os que semeão nella trigo, centeo ou cevada pagão o dizimo em molhos de dez um»

— Os Abades estão obrigados a mandar buscar a casa dos fregueses os dizimos; com a declaração que quando os mesmos Abades permitem e concedem que lhes malhem os molhos de trigo, centeo ou cevada e lhes deixão a palha estão então os devedores obrigados a lhes trazer a caza o grão seco e limpo.

«...os que fazem algum vinho pagão dizimo inteiramente»

«...do linho se paga dizimo de dez molho um tirado da água depois de seco»

«...dos matos, lenha e madeira que se vendem dão o dizimo do preço»

«...das cebolas e alhos se paga dizimo»

«...do «argaçod» (4) que se tira na Ribeira ou distrito do mar, que confina com esta freguesia se paga inteiramente dizimo. Com a declaração que há costume nesta freguesia de se não pagar dizimo dele, quando alguém o tira para estercar com ele as terras desta freguesia»

— Adverte-se que à mais de cem anos, nos anos de 1573 e 1577 alcançou um Abade desta Igreja duas

(1) Rebelo da Silva, *ob. cit.*, pág. 462.

(2) Póvoa de Varzim — Boletim Cultural — vol. VIII, n.º 2, pág. 201 e seq.

(3) Arq. Par. Beiriz. «Livro das Lembranças dos Usos e Costumes» fls. 1.

(4) Arq. Par. Beiriz. *Livro cit.*, fls. 2 e seq.



Marco da Cardosa (Propriedade Joaquim Correia). Beiriz — Amorim.



Marco de Penouços (Quinta do Rosmaninho). Beiriz — Amorim.

sentenças na *Re.ªm* de Braga em tempo do *III.º* Arc. Dom Frei Bartolomeu dos Mártires assinados pelo seu Vigário Geral que então era o Dr. António Francisco Varejão contra os moradores da freguesia de Amorim que se recusavam pagar o dizimo do argaço que tiravam da Ribeira desta freguesia com fundamento de que era para estercar com ele as terras que cultivavam nela. Mas sem embargo desta razão e fundamento foram condenados pelas ditas sentenças a que pagassem o dizimo dele inteiramente a esta Igreja.

«... Porém de todo o argaço que se vende se paga dizimo dele ou seja para estercar as terras desta freguesia ou fora della... e do que levão para fora dela ainda que não seja vendido.

«... E do mesmo argaço que se paga dizimo se deve pagar no mesmo argaço e não do preço do dinheiro, porque não podem os devedores fazerem preço ao dizimo dos Abades, salvo se os Abades quizeram ou nisso consentirem, que há nesta matéria graves enganos e colóios entre vendedores e compradores.

*Dizimo dos Gados e Aves* (1) — «... Por cada bácoro ou bácora, anho ou anha enquanto não chegão a cinco se paga por cada um dez reis».

«... e tanto que chegão a cinco que fazem meia cabeça se avalia a maior e melhor cabeça por um homem bom que para isso elege o Abade; e depois de avaliada fica na escolha do criador ou fictir com ela pagando ao Abade metade do preço ou deixá-la ao Abade tomando-lhe este metade do preço»

«... chegando a dez, que fazem cabeça inteira o criador escolhe a melhor que lhe parecer e ao depois escolhe o Abade das nove que ficão a que melhor lhe parecer... macho ou femea» (2).

— Os anhos e bácoros se devem entregar aos Abades quando já podem seguramente e sem perigo sustentar-se sem ajuda e nutrimento das mães.

«... Por cada bezerro ou bezetra se paga somente trinta reis»

(1) Arq. Par. Beiriz — *Livro cit.*, fls. 4 e seg.

(2) Quando o número de bácoros ou anhos não chegava por si para formar «cabeça» ou «meia cabeça» então juntavam-se os bácoros com os anhos para as formar. Para esclarecer a forma de se fazer as cabeças e meias cabeças e como se devia proceder à escolha do dizimo, o livro dos «Usos e costumes» apresenta quatro exemplos:

a) Tem o criador dez anhos e dous bácoros. Não pode neste caso o Abade escolher em bácoros mas deve escolher em anhos porque, neste caso, os

«... Por cada cria de macho ou mula, poldro ou poldra se paga dizimo do preço porque a vende o criador».

— Se antes que se faça a São Joaneira morrer alguma destas crias dizem que se não deve nada dela conforme o costume.

— Se succede alguma vez fazer-se escote nesta freguesia de algum boi ou vaca ou vitela para se vender a carne, se deve de tempo antiquíssimo a lingua de cada cabeça ao Abade.

«... De cada ninhada de pintos se paga um frango de dizimo ainda que passem de dez e ainda que sejam menos de dez».

— Ainda que da ninhada não saia senão um pinto esse se deve de dizimo ao Abade e se de cada ninhada não sairem senão pintas fêmeas se não deve nada de dizimo ainda que passem de nove.

«... De cada pombal se paga, nesta freguesia somente meio tostão»

«... Há também alguns cortiços de Abelhas que à pouco se começaram a introduzir nesta freguesia devem pagar dizimo dos enxames, mel e cera na forma da Constituição e direito» (1).

«... Da lam se paga inteiramente dizimo de dez velos (2) hum ou de dez pezos hum na forma da Constituição.

anhos fizerão cabeça inteira. E pelos dous bácoros que ficam fora da cabeça deve o criador pagar a dez reis por cada hum.

b) Tem o criador oito anhos e dous bácoros. Neste caso como os oito anhos não fazem cabeça inteira se lhe ajuntão os dous bácoros; e depois de escolher o criador a sua cabeça pode o Ab. livremente escolher huma das nove que ficam ou seja bácoro ou bácora, anho ou anha.

c) Tem o criador cinco anhos e hum bácoro somente. Neste caso se não ajunta o bácoro com os anhos, porque os cinco anhos por si fazem meia cabeça, e se avalia neste caso a melhor cabeça de anho ou anha para se tornar a metade do preço, ou pelo criador, cuja hé a escolher, ou pelo Abade. E pelo bácoro que fica deve o criador somente pagar dez reis.

d) Tem o criador tres anhos e dous bácoros; neste caso se ajuntão e misturão os anhos com bácoros para ao menos se poder fazer a meia cabeça e se avaliar o melhor bácoro ou anho para se tornar a metade do preço pelo criador ou Abade na forma acima dita. (Livro citado fls. 6 e 7).

(1) O mel, antes da difusão do açúcar, desempenhava grande papel na alimentação e na terapêutica. Do mel e da cera, produto das abelhas, falam muito os documentos medievais. Como vemos a apicultura chegou tarde a Beiriz.

(2) O velo corresponde à cobertura lanigera de um ovino.

B — *Primícias* (1) — «...Todos os que tem casal nesta freguesia ou seu ou por arrendamento ou que tem fora dela contanto que nela sejam moradores estão obrigados a pagar a primícia a esta Igreja na forma seguinte conforme o costume: «Os que tem casal sendo casados pagão cada ano um alqueire de trigo e outro de centeo, e tres de milho miúdo ainda que não lavrassem nem colhesem algumas destas especies de grão pela não semarem».

«...sendo viúvos ou solteiros pagão sómente a metade a saber meio alqueire de trigo, meio de centeo e alqueire e meio de milho miúdo» (2).

«... os que são moradores nesta freguesia e não tem casal seu, ou por arrendamento, nem meio casal; mas cultivão algumas terrinhas alem do dizimo pagão em lugar da primícia a *quarentena* do centeo, trigo e milho ou sejam solteiros, viúvos ou cazados».

C — *Ofertas e Esmolas* (3) — «...Todos os moradores sendo cazados pagão a esta Igreja dous alqueires de milho grosso, e sendo viúvos ou viuvas, solteiros ou solteiras contanto que não estejam debaixo do pátrio poder pagão sómente um alqueire de milho grosso, e isto ou cultivem ou não cultivem terras» (4).

— *Um alqueire dos dous que pagão os cazados e meio alqueire do alqueire que pagão os viuvos, viuvas, solteiros e solteiras é pelas ofertas das quatro festas do ano, ou das cinco. É o outro alqueire que*

(1) Arq. Par. Beiriz. *Livro cit.*, fls. 8 (2).

(2) Quando se partem os casais ou frutos deles, como sucede entre sogros e genros observa-se o seguinte: «... Se não estão ao mesmo fogo e partindo os frutos do casal pagão duas primícias a saber, os que são casados pagão da sua metade primícia inteira e os viúvos de sua metade meia primícia. E estando ao mesmo fogo dizem que não devem senão uma primícia, vivendo em comum como uma família sem partirem. Sucede muitas vezes que algum destes fregueses que tem casal ou meio casal se acha no mesmo ano solteiro e cazado ou viuvo e casado e se duvida se deve pagar primícia inteira ou casado ou meia primícia como viuvo ou solteiro. E neste caso se há-de atender ao estado que tinha no tempo que se segou o centeo, trigo ou milho».

(3) Arq. Par. Beiriz. *Livro cit.*, fls. 9.

(4) Os moços solteiros ou solteiras que estão em casa de suas mães e não em casa à parte, suposto que não estejam debaixo do pátrio poder, sendo pobres que não se sustentam senão com o que lhes dá sua mãe, não costumam pagar o alqueire.

Hoje, nas paróquias rurais desta região, a sustentação dos párocos é garantida por meio de ofertas em géneros ou dinheiro e segundo as possibilidades dos casais. O povo chama a essa contribuição paga pelo S. Miguel o «alqueire».

pagão os cazados, e o outro meio que pagão os viuvos ou viuvas, solteiros ou solteiras dizem que são por quarenta missas que de tempo antigo se dizem todos os anos nesta Igreja a Santo Antão; como também devem ser por algumas procissões que os Curas desta Igreja ou Abades dela tem obrigação de fazer aos fregueses dizendo-lhe missa naqueles dias sem outro estipendio.

«... De cada baptizado se costuma de tempo antiquissimo e imemorial dar de oferta uma galinha, e um pão de vintem».

«... Dos tres pregoens para casamento se pagão de tempo antiquissimo e imemorial uma galinha; e se os noivos se recebem nesta Igreja devem de oferta alem da galinha um pão de vintem, e se os pregoens se tornão a correr de novo não sendo por culpa ou erro do Parocho se multiplicão as galinhas».

«... Pelas certidoens que passão os parochos do livro dos baptizados, cazados e defuntos com licença do superior sempre foi costume nesta freguesia no tempo do Rev.<sup>do</sup> Ab.<sup>o</sup> meu antecessor e ainda nas freguesias circunvizinhas pagar-se uma galinha».

«... Por cada freguês defunto cabeceira (1), que se enterre nesta Igreja se costuma de tempo imemorial pagar de oferta um alqueire de trigo outro de centeo e tres de milho miúdo, um carneiro e dous tostoens em dinheiro pela oferta a que chamão — oferta de mão — e o carneiro não deve ser anho».

— *Por cada criança que falece se costuma dar por costume antiquissimo um alqueire de milho ou seja de esmola pelo trabalho de a ir enterrar ou «pro actione gratiarum» ou por sufrágio da alma dos meninos quando dele necessitem por falecerem já em idade capaz de malícia.*

D — *Bens de Alma* (anual e ofertório).

«... Se os defuntos deixarão bens suficientes lhes devem mandar fazer os herdeiros três officios de dez padres dentro de um ano».

«... Se o defunto era pobre, que não deixou bens suficientes se lhes fazem officios ou de oito padres ou de cinco ou se lhe diminuem os officios conforme a sua possibilidade».

«... A cada padre se dá cento e sincoenta de esmola, a saber um tostão pela esmola da missa e meio tostão do officio. E o que

(1) *Cabeceira* é o nome dado ao defunto que é o cabeça de casal.



canta a missa tem mais um vintem, com que leva oito vintens e meio» (1).

— *É tem mais os herdeiros obrigação de agazalhar aos sacerdotes que vem aos ofícios dando-lhes ao depois deles pão, vinho e ovos, a cada um dous ovos, e se são dez Padres devem trazer para eles quatro vintens de pão trigo e se o ofício é de sinco devem trazer dous vintens e meio quartilho de vinho para cada um deles. É tem mais a obrigação de pagar a cera, vinho e hostias».*

«... Os filhos famílias maiores ou menores que falecem tendo herdado ou adquirido alguns bens, ou sem os ter herdado ou adquirido se observa o disposto pela Constituição da Guarda» (2).

«... Os herdeiros tem obrigação de pagar também o *Anal* (3) que é a esmola de um responso que, por espaço de um ano, se diz ao defunto em cada domingo e se deve de esmola por cada responso trinta e três reis e regularmente se contentão os Abades com lhe darem os herdeiros dezasseis tostões pela anal.

«... Ao depois que falece algum freguês ou faleça nesta freguesia ou ausente dela devem os herdeiros ou pessoas que tem obrigação de lhe fazerem os bens de alma, ofertar por ele em um domingo ou dia Santo dos seguintes, a que chamão o dia do *Ofertório* (4) — e devem trazer dentro do cesto da oferta

(1) Em 1786 os párocos desta região requereram, por intermédio do Pároco de Amorim, ao Arcebispo D. Gaspar de Bragança, o aumento dos ofícios fúnebres para 200 e 220 reis porque «assim redundava em maior utilidade das almas por obviar a demoras que medeão em mandar dizer as missas a terras estrangeiras por ínfimo preço expondo-se a prigo de se não satisfazerem ou ao menos com demora criminal e prejuizo gravissimo dos defuntos; e porque alem do sobredito desacreditão factos negociantes ao officio clerical com o pretexto de ser ténue a esmola». O Arcebispo despachou favorável e o despacho foi transcrito no «Livro dos Usos e Costumes», fls. 30, para se respeitar como tal.

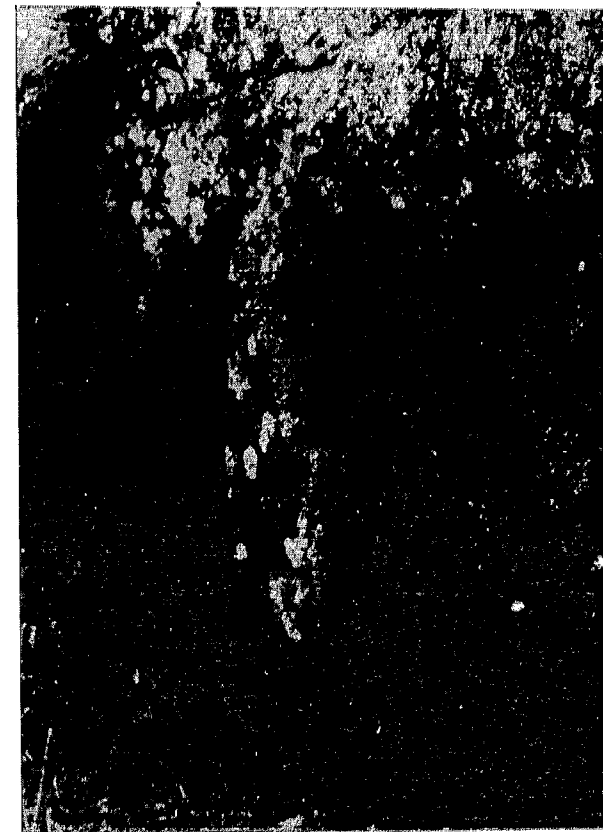
(2) O Tit. 15 cap. 8 da citada Constituição foi transcrito no livro dos «Usos e Costumes» de Beiriz pelo Rev.<sup>o</sup> Joaquim de Oliveira Couto, Abade da Igreja dos S.<sup>tos</sup> Cosme e Damião do Vale, a rogo do Abade André Diniz de Oliveira em 18 de Setembro de 1776. Diz a referida Constituição «... falecendo alguma pessoa maior de catorze anos de qualquer qualidade que seja se estiver debaixo do poder paterno e a administração de seu pai ou mãe e não tiver herdado legitima ou outra coisa ou por outra via não tiver fazenda ou renda bastante para todos os officios costumados se diga por sua alma a missa de presente e se faça um officio de três lições.

(3) O anal ou reza ánuia ainda hoje vigora em grande parte das freguesias desta região.

(4) O «ofertório» é conhecido também por «obradório ou obrada» e está em uso nesta região.



*Marco da Estrada Antiga de Vila do Conde a Viana do Castelo. Beiriz—Amorim.*



*Marco da Estrada de Mauverde. Beiriz—Amorim.*



cousa que valha dous tostoens e alem disso uma galinha; e lhe deve o Parocho por esta oferta rezar na Igreja dez responsos pela alma».

— *E no mesmo dia costumão tambem ir voluntariamente os parentes, vizinhos e amigos que por caridade querem ofertar pela alma do defunto e devem dar de esmola por cada responso um vintem em dinheiro ou em pão cozido ou em trigo ou em centeo ou em milho ou em vinho, ou em qualquer outra cousa que o valha».*

«... E o mesmo se costuma e pratica no dia da Comemoração dos defuntos, que vulgarmente se chama dia dos — *Fieis de Deus* — e devem dar ao Parocho de esmola por cada responso um vintem em dinheiro ou cousa que o valha».

E — *Geiras* (1) — «... Há uso e costume antiquissimo nesta freguesia de se pagarem aos Abades dela — *Geiras* — na forma seguinte: Os moradores e fregueses que não pagão primicia, nem meio primicia; mas em lugar dela pagão a quarentena ou ainda que não paguem quarentena por não cultivarem terras algumas; todos estão obrigados ou sejam homens ou mulheres a pagar em cada um ano *um dia de geira* aos Abades ou por si ou por outra pessoa que igualmente faça o serviço ou em *sachar* ou em *rossar* ou em *malhar*, ou em qualquer outro honesto serviço, em que o Abade desta freguesia os mandar trabalhar».

«... Marido e mulher deve cada um a sua geira e os filhos estando fora de pátrio poder ou seja viuvos ou viúvas, solteiros ou solteiras ou estejam na mesma casa ou fora dela devem geira».

«... Não querendo o Abade chamá-los para o serviço e querendo que lhe paguem a geira a dinheiro, não estão obrigados a pagar-lhe mais que um vintem».

«... Querendo os Abades que venhão pessoalmente trabalhar devem vir ou mandar e se não podem escusar com pagar o vintem; e lhes deve somente o Abade dar de comer».

«... Os creados de servir não devem geira; mas devem pagar aos Abades em cada ano um vintem ou certo amos por eles, ainda que os creados venhão de outra freguesia servir a esta, se os tomar por um ano ou mais tempo».

Os fregueses, ordinariamente, aceitavam com resignação as imposições dos «costumeiros». No entanto, sentiam-lhe o peso e

(1) Arq. Par. Beiriz — *Livro cit.*, fls. 15.

não raro procuravam iludir, com artificios e fraudes, a ganância dos Abades. O ânimo de alguns lavradores de Beiriz, apouquentados pela dureza dos impostos, pode muito bem assemelhar-se ao daquelle outro que Gil Vicente assim denunciava:

Depois tomavais a lã  
Da melhor e a mais sã  
E davas ao dízimo a do rabo  
Temporã  
E o mais fraco cabrito  
E o frangão ofegoso  
Com repetenado esp'rito (1)

Quando chegavam os Visitadores, logo os abades instavam para que reprimissem os abusos lesivos dos frutos paroquiais «... tenho informação que dos fregueses não taparem os seus campos e veigas resulta grande perda nos dízimos da Igreja ao qual querendo atalhar mando ao Abade que os amoeste para cada um tape os seus campos como convem... e os officiais da Igreja terão particular cuidado saber quem faz o contrario» (vis. 17-XI-1601 e 26-V-1665) «... algumas pessoas maliciosamente deixam de semear as agras quando semeavão os mais e por esta causa faziam os gados grandes danos nas sementeiras o que redundava grandes danos nos frutos parochiaes pelo que mando que aqueles que tiverem propriedades nas tais agras ponhão dia assinalado para que todos nesse dia fação as suas sementeiras» (vis. 22-X-1669).

Algumas vezes tiveram os Abades de confiar aos tribunais a defesa dos seus direitos. Em 1595 o Abade Pedro Rodrigues obteve uma sentença em que lhe era confirmada a posse dos dízimos da extensa Bouça da Fontoura. O Abade João Carlos Pereira do Lago, em 1785, obrigou, através de sentença favorável, os fregueses João Francisco Vila Verde, do lugar da Quintam e Domingos Francisco José, de Beiriz, a vir dar «as geiras» como era do uso e costume; outro tanto fez o Abade João António Jácome de S. Pereira e Viasconcelos, em 1802, por Domingos Martins de Azevedo, do lugar da Giesteira, Pedro Francisco da Agra, do lugar do Outeiro, José Martins do mesmo lugar e Manuel Francisco da Costa do lugar da Quintam, se recusarem e entregar-lhe a «Oferta» de duas rasas

(1) Auto da Barca do Purgatório. Cit. por Fortunato de Almeida, História da Igreja em Portugal, nova edição, pág. 111.

de milho grosso porque diziam «O Abade é dos mais ricos da Arquidiocese» (1).

Grande zelo mostravam os visitantes pelo cumprimento dos «bens de alma» tanto por parte dos testamenteiros como dos herdeiros daqueles que morriam sem testamento. Todos eram obrigados a tirar quitação no acto da visita «... Mando ao Abade que se informe dos testamenteiros que me não apresentarão os testamentos e dos herdeiros dos que morrerão abintestado e lhes notifique pareçam perante mim em termo de tres dias para darem conta e pagarem quitação aliás os evitareis da Igreja e officios divinos até ordem minha em contrario» (vis. 20-X-1592; 15-X-1593). Havia graves abusos da parte dos párocos, neste capítulo, e «as queixas que fazião os povos das vexações exorbitantes que experimentavão em alguns párocos» chegaram até ao Rei D. João V que, por Provisão de 13-II-1710, determinou que «nenhuma pessoa fosse obrigada a fazer sufrágios alguns senão os deixados em testamento, e que os herdeiros dos abintestados não fossem obrigados a fazer outros sufrágios senão aqueles que voluntariamente quizessem». Fundados no decreto régio, os herdeiros dos falecidos sem testamento não mais ficavam obrigados às disposições dos «costumeiros» e assim o que até ali fora «clamor do povo» passou agora a ser «clamor do clero». Em 8 de Maio de 1715 a lei foi revogada e os Bispos obrigados, através de pastorais (2), a refriar a cupidez dos seus pastores. Mas nem assim o povo deixou de se queixar, nem os Abades de tomarem como «uso e costume» o que não passava de autenticas extorsões.

É o que se deduz da pastoral do Arcebispo D. José de Bragança (20-V-1742). «... Pelos clamores dos pobres estamos informados das grandes vexações, que com pretexto de usos e costumes lhes fazem os seus Párocos na matéria de funerai; para cuja satisfação lhes esgotão os bens que herdaram

(1) Arq. Par. Beiriz — Pasta «Sentenças dadas em favor dos Abades de Veiriz».

(2) O Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles mandou aos párocos uma pastoral (II Livro dos Capítulos das Visitas, pág. 50 a 53) que refere as circunstâncias em que foi El-Rei obrigado a intervir e como a seu pedido revogara depois a Provisão de 1710 sob o compromisso de zelar cuidadosamente aquela causa, castigando severamente os que exercessem violências sobre o povo. A pastoral de D. Rodrigo tem a data de 22-XI-1715 e nela se determina que nenhum pároco, sob pena de suspensão, prisão e multa, exigisse bens de alma além dos determinados nos livros de Usos e Costumes; que não exigissem dos herdeiros a esmola dos sufrágios antes de procederem ao enterramento do defunto; que os fizessem recorrer aos seus ministros se achassem os «usos e costumes» demasiado onerosos.

das pessoas falecidas. E como nos causa grande aflicção as malignas consequências das ruínas espirituais e temporais que se seguem ao desamparo com que ficam muitas vezes mulheres, filhos e filhas: mandamos a todos os Rev.<sup>dos</sup> Parochos sob pena de suspensão do Officio e Beneficio e vinte cruzados pagos ao aljube, que sem embargo dos usos e costumes das suas Igrejas não obriguem a seus parochianos a funeraiis allem daqueles cuja esmola não exceda a terça dos bens que ficarão da pessoa falecida quando esta morrer abintestado ou não determinou maior quantia para os ditos funeraiis» (1).

No tempo do Papa Clemente XI, a Misericórdia de Braga obteve da Sé Apostólica um Breve de aplicação dos legados pios não cumpridos para a sustentação do Hospital de S. Marcos, da cidade. Os favores foram ampliados por Bento XIV «a todas as missas, officios, responsos e disposições pias assim por contratos, testamentos, como por usos e costumes que não foram cumpridos no termo determinado pela Const.<sup>ão</sup>» (2). Não deviam ser pequenos os proventos obtidos pela Misericórdia pois os reveis eram em grande número e uma ««má composição com a Misericórdia dava mais vantagens que uma boa demanda com as Justiças eclesiásticas». Bem se esforçavam os visitantes para que não ficassem por cumprir os bens de alma. «Fui informado que algumas pessoas são remissas em fazer os bens de alma de seus defuntos pelo que mando ao Rev.<sup>do</sup> Paroco desta Igreja que proceda contra os reveis até de participantes e havendo alguns herdeiros de fora desta freguesia o R.<sup>do</sup> Paroco desta intimará este capítulo aos párocos aonde morem alguns herdeiros para que na mesma forma assim procedam até de participantes e satisfazendo os possam absolver para o que lhes cometo minhas posses» (vis. 26-X-1683).

Não devemos esquecer, neste capítulo, uma mensão aos chamados encargos de «Capela» os quais pendiam sobre determinadas propriedades. No testamento de António Gonçalves (1745) diz-se que seu herdeiro deve mandar dizer mais «duas missas por ano a N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Rosário e estas são as que estão encapeladas à muitos anos, que dellas se dá conta todos os anos ao Dr. Provisor da Comarca de Viana. E um vintem ao Nome de Deus que é do que se dá conta inteira com a mesma capela» (3). Na visita de 22-VIII-1714 se ordenava «que o Abade recolhesse dos livros velhos em um livro novo as obrigações de missas que neles há com

(1) Arq. Par. Beiriz — II Livro dos Capítulos das Visitas, fls. 82.

(2) Arq. Par. Beiriz — III Livro dos Capítulos das Visitas, fls. 15 — Ordem de ambulatória dos Senhores do Cabido «Sede Vacante» de 3-IX-1756.

(3) Arq. Par. Beiriz — I Livro dos Testamentos (1719-1818), fls. 6 e 7.

marcação e confrontação das propriedades em que estão fundadas» (1).

Apesar dos enormes sacrifícios que o povo suportava com toda a espécie de tributos e encargos acima referidos, não raro ainda se apelava para a sua caridade em favor das Ordens religiosas pobres, das Confrarias e outras obras Pias. Os visitantes ordenavam frequentes peditórios «O Abade porá dois homens de sãos e boas consciências que tirem esmolas para as religiosas de Monforte por tempo de um ano (vis. 26-XI-1631) ou «autorize as religiosas do convento da Madre Deus a fazerem peditório entre seus fregueses» (vis. 19-XI-1717) e «concorrao com as esmolas que puderem para as religiosas de S. Bento de Barcelos que se achão em gravissima necessidade (28-X-1744). Especial recomendação dos Prelados mereceu o peditório em favor dos Lugares Santos também chamado da Santa Casa de Jesusalem» chegando o Arcebispo D. José de Bragança a ordenar que «todos os domingos se fizesse nas paróquias um peditório para esse fim. (Prov. 10-V-1752) (2). As confrarias faziam também os seus peditórios e recolhiam dos «irmãos» os anuais. Em Beiriz, os irmãos da Confraria do Nome de Deus (1794) pagavam de «anual» um quarto de milho se fossem lavradores e vinte reis se o não fossem (3); os

(1) Arq. Par. Beiriz -- Livro dos Usos e Costumes, fls. 26 e 27. As folhas foram cortadas do Livro e nelas se lê (com letra do Abade Dr. Pedro Ribeiro do Lago - 1703-1736) o seguinte: «Lembrança das propriedades que estão obrigadas a missas nesta freguesia» e segue: «No livro dos defuntos que acabou às folhas 146 verso achei um assento feito por letra do Rev.º Ab. meu antecessor Luiz Freire (1663-1703) cujo teor de verbo ad verbum é o seguinte: Quem possuir as cazas e eirado que fez Domingos Martins o Flores na aldeia de Fraião tem obrigação de mandar todos os anos dizer uma missa por intenção do dito Domingos Martins por esmola oitenta reis. O Abade Luiz Freire. Estas cazas e eirado possuem hoje Vicente Gonçalves e sua cunhada Ângela Francisca, viúva e costumam tirar quitação do provedor. Achei mais outro assento no mesmo livro, fls. 147 do teor seguinte: Quem morrer na casa que ficou de Mónica Gonçalves sita na aldeia de Veiriz chamada a casa do Outeiro tem obrigação de lhe mandar dizer duas missas cada ano e uma oferta por dia dos fieis de Deus e não as pagando o Rev.º Abade procederá contra quem nela morar por ela assim determinar e o deixar em seu testamento no altar de N.ª Senhora. Esta casa possui António Gonçalves e sua mulher Domingas Francisca costuma tirar quitação do Provedor. Achei mais outro assento no mesmo livro e às mesmas folhas do teor seguinte: Quem possuir a casa e horta que está na Quintam que fez Domingos António e sua mulher Antónia Pereira tem obrigação de mandar dizer duas missas em cada ano por tenção destes defuntos e darão de esmola por cada missa cem reis. O Abade Luiz Freire. Esta casa e horta possui hoje Domingos João sua mulher Maria Antónia da aldeia de Veiriz. Costumam tirar quitação do Rev.º Visitador.

(2) Arq. Par. Beiriz - III Livro dos Capítulos das Visitas, fls. 11 e 12.

(3) Arq. Par. Beiriz - Estatutos da devoção do Santíssimo Nome de Deus, da freguesia de Beiriz - Ano de 1794, fls. 4.



Marco das Silvas (quase irreconhecível, enterrado num campo).

da Confraria do Rosário (1746) davam vinte e cinco reis no dia da festa (1).

Quando chegavam as festas, o povo da aldeia esquecia as agruras do trabalho, as quesílias dos Abades e as extorsões do fisco e entregava-se à folia desde a missa de alva ao sol posto. Uma vez chegado o «gaiteiro» à freguesia, para anunciar a festividade, tudo se transformava na alma da ingénua gente do campo. O poeta galego Curros Henriques descreve assim a chegada do «gaiteiro».

Coando nas festas maiores  
Era esperado o gaiteiro  
Botavam-lhe as nenas frores  
Leidas copras os cantores  
Foguetes o fogueteiro  
.....  
Trás del', em longa riola  
da gaita o compás levando  
Com infernal bataiola  
Ibam correndo e choutando  
Os rapacinhos da escola(2).

Quanto gastavam nas festas os moradores de Beiriz? A festa maior era, já nessa época, a do S. Gonçalo mas não sabemos os gastos que a Comissão fazia com as honras ao eremita de Amaranthe. A confraria do Rosário, em 1760, dispendeu na sua festa a módica quantia de 7:820 reis a saber:

Ao P. <sup>o</sup> Capelão, das missas da festa .....	200 reis
Aos Rev. <sup>dos</sup> P. <sup>es</sup> que assistirão .....	400 reis
Ao pregador de dous sermoens .....	3:440 r.
À música (3), de duas festas .....	3:200 r.
Ao gaiteiro .....	480 r.
Pela licença para a Exposição e Procissão	100 r.
Total .....	7:820 r. (4).

(1) Arq. Par. Beiriz — Estatutos da Confraria de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Rosário — Ano de 1746, fls. 2, verso.

(2) Braga Boletim do Arq. Distrital Dez. 1949, n.<sup>o</sup> 13 do vol. I.

(3) Trata-se do coro e orquestra para as cerimónias religiosas. Numa festa com solenidade podiam entrar 10 a 11 instrumentos a saber: 2 Trompas (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>), 2 oboés (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>), 1 flauta, 2 Primeiros Violinos, 2 Seg. violinos, Fagote e Violoncelo, e 6 a 8 cantores: 1 a 2 tiples, 1 a 2 altos, 1 tenor e 1 a 2 baixos.

(4) Arq. Par. Beiriz — Livro das Contas da Conf. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Rosário, fls. 2

Em capítulo próprio falaremos pormenorizadamente das Confrarias de Beiriz e da sua vida no plano paroquial. Pelos elementos aqui deixados poderá o leitor recolher informações, extraídas dos livros de uma freguesia rural, para mais avantajado estudo sobre a vida social e económica do povo português nos séc. XVII, XVIII e XIX.

### Onomástico

Não é meu intuito solucionar qualquer problema de ordem filológica ou sobre a evolução fonética dos nomes de pessoas e lugares, recolhidos durante a leitura dos livros velhos existentes no arquivo paroquial de Beiriz. Entendi, porém, que poderia ser útil aos estudiosos deixá-los aqui tal os encontrei escritos nos originaes e nas diferentes épocas.

Começamos pelo topónimo — *Beiriz* — (grafia oficial) segundo nos aparece nos livros das Viisitações. Observa-se que dos fins do séc. XVI (1592) até meados do séc. XVII (1656) é comum a forma *Veiris*; num ou noutro caso nota-se já a tendência para a substituição do V pelo B e para a ditongação do e em ei. No séc. XVIII vulgarizam-se as formas — *Veiriz* — e — *Veiriz* — para no séc. XIX, salvo raras excepções, tornar-se definitiva a grafia — *Beiris* — e — *Beiriz* — (1).

(1) O erudito professor Dr. Avelino Costa na sua obra «O Bispo D. Pedro e a organização da Diocese de Braga», II vol., pág. 3, apresenta uma relação de referências à freguesia de Beiriz, extraída dos documentos medievais e dos Censuais de Braga, a qual transcrevemos:

Anos — 1044, «In villa Pejarios et in Viarizi (D. C. n. <sup>o</sup> 334, or.).
1053, «pro ipsa villa Viarizi (ib., n. <sup>o</sup> 384).
1119, doação a D. Paio Mendes «in Viariz» (L. Fidei doc. 205).
1132, «in Villa Viariz» (T. T. Junqueira, m. <sup>o</sup> II doc. 28, or. vis: trans:)
1220, «De Sancta Vaia de Veiriz».
1258, «In collatione Sancte Eolalie de Veiriz».
1290, «Parochia Sancte Ovaye de Betriz «Veeriz».
1320, «Eclesia de Veiriz ad octuaginta libras».
1371, «Eclesia Sancte Eulalie de Veeriz in primo trienno IIII libras».
1528, «Viariz S. Vaia rende XXb reais».

No «Onomástico Medieval Português» de A. Cortesão, Lisboa 1912, pág. 168, temos as formas:

<i>Veiriz</i> , geog., 1220. Inq. 102, 2. <sup>a</sup> cl. — Id. 185.
<i>Veeriz</i> , geog., 1258. Inq. 488, 2. <sup>a</sup> cl. — Id. 535.
<i>Veeriz</i> , geog., 1258. Inq. 547, 2. <sup>a</sup> cl.

O orago de Beiriz é Santa Eulália (1), virgem e mártir de Mérida. Este hagiónimo só aparece, nas visitas, na sua forma literária — *Eulália* — no último quartel do séc. XVII usando-se até aí as formas populares: *Ovaia*, *Olaia*, e *Eolaia* (2).

Lugares da Freguesia: (nos livros das visitas)

*Giesteira de Cima* (3) — Recolhemos as formas: *Geesteira*, *Jasteira*, *Gesteira*, *Giesteira*.

*Calves* (4) — *Calvos*, *Calves*.

*Quintã* (5) — *Quintam* (séc. XVI e XVII) *Quintão* e *Quyn-tão* (séc. XVIII) e *Quintã* (séc. XIX).

Quanto à origem do étimo «Beiriz» ele não foi, suponho eu, convenientemente estudado. No entanto registamos aqui a opinião de alguns filólogos.

*Pedro A. Ferreira* in «Tentativa Etymologica-Toponímica» (1917), vol. III, pág. 444, diz que Beiriz já se chamou Veiriz e Viriz e pode ser o mesmo que Veiriz ou Viariz, povoações nossas, que na minha opinião tomaram o nome de Viariguis por Viariquiz, patronímico de Viaricus — Viarico, antigo nome pessoal que também deu ou podia dar Veirigo, aldeia nossa. Também Viriz por Veriz pode vir de Veriniz, patronímico de Verinus, i, que deu Verim e é o diminutivo de Verus, i, nome pessoal romano. Deve ficar para segunda leitura.

*David Lopes* — Nomes árabes de Terras Portuguesas — Colectânea organizada por José Pedro Machado — 1968, pág. 143. Lê-se «os nomes geográficos de origem germanica abundam sobretudo no norte de Portugal. São, em regra, nome de pessoas tomadas nomes de lugares e formam muitas séries segundo os elementos componentes. Aqui consideramos apenas a dos nomes romanizados, acabados em — ricus — que é a que convém ao nosso fim. O caso mais geral em que nos aparecem é o genitivo, mas por vezes também o acusativo e as duas desinências tomaram em português as formas — ris — e — rigo —. Assim — Beiriz (forma actual) de Belericus (Belericus).

*Xavier Fernandes* — «Topónimos e gentílicos», II vol., pág. 295, refere-se a Beiriz nestes termos «É germânica esta designação toponímica que corresponde a duas povoações, nos Concelhos de Guimarães e Póvoa de Varzim. O étimo deve estar em — Berericus — que passou para — Beeriz — por dessimilação do primeiro — r — e depois com a primeira sílaba ditongada — Beiriz —».

(1) Trata-se de Santa Eulália, Virgem e Mártir de Mérida — Espanha. A sua festa celebra-se no dia 10 de Dezembro e figura nos calendários medievais portugueses. A sua devoção espalhou-se imenso no norte e só na Diocese de Braga é padroeira de 29 freguesias.

(2) São também vulgares as formas — *Vaia*, *Valha*, *Ovalha*, *Olalha*, etc.

(3) Em oposição a *Giesteira de Baixo*, parte daquele lugar que pertence à Vila da Póvoa de Varzim. O «Onomástico Medieval» de A. Cortesão, pág. 11, regista o étimo *Ageesteira*, geog. 1220. Inq. 114, 1.ª classe. Ele deriva da flora do local: lugar de giestas que formam «moitas». Diz Leite de Vasconcelos, in «Etnografia Portuguesa», vol. II, pág. 57, que «o sufixo *eira* significa muitas vezes — moita —, por exemplo *Giesteira*, etc.».

(4) Não se trata aqui de apelido de homem, mas de nome geográfico.

(5) No onomástico medieval é vulgar a forma — *quintana* —. Alberto Sampaio — Est. Hist. I, 86 e seg., diz que «*Quintana* e *Quintas* eram como os «*cunhas*» sub-unidades agrícolas, formadas dentro das vilas e compunham-se, como elas, de habitações de cultivadores ou proprietários, pomares, terras lavradas, sou-

*Fraião* (1) — *Fraam* e *Fraiam* (séc. XVI e XVII) *Fraião* e *Frayão* (séc. XVIII), *Freião* e *Fraião* (séc. XIX).

*Cuteres* (2) — *Coterres* (séc. XVIII) e *Cuteres* (séc. XIX).

*Mão Pedrosa* (3) — *Monte* (séc. XVIII); *Mam Pedrosa* (séc. XVIII); *Mão Poderosa* (séc. XIX) *Mão Pedrosa*.

*Xisto* — *Xistro* (séc. XIX) *Xisto*.

*Paredes* — *Paredes* (séc. XVII).

*Antroponímia* — Os nomes de pessoas, sobrenomes, apelidos e alcunhas aqui citados foram recolhidos, quase todos, do 1.º livro de *Visitas* (1592-1656). Trata-se de pessoas que eram chamadas a comparecer ante os visitantes.

*Nomes próprios*: *Amadeu*, *Ana*, *Antónia*, *Baltasar*, *Domingos*, *Estebam*, *Felipa*, *Fernão*, *Firmino*, *Francisco* (a), *Fruitoso*, *Gaspar*, *Isabel*, *João*, *Manoel*, *Marçal*, *Maria*, *Marta*, *Martim* e *Pedro*.

*Sobrenomes* — Uns são formados pela adição de outro nome próprio, como: *Manuel Francisco*, *Amadeu Luis*, *Isabel André*, *António Francisco* e *Ana de Mécia*; outros, de antigos patronímicos: *Rodrigues*, *Gonçalves*, *Pires*, *Martins*, etc.

*Apelidos e Alcnhas* — Do livro das visitas referido apenas recolhi dois apelidos propriamente ditos: *Rocha* (*Pedro da Rocha*) e *António Francisco de Amorim*; já no livro do *Tombo* (1786) eles são frequentes: *Vila Verde* (*João Francisco*), *Casanova* (*António Gonçalves*), *Loureiro* (*Pedro José*), *Torres* (*Domingos Martins*), *da Riba* (*Domingos Martins*), *da Fonte* (*Manuel Gonçalves*), *do Eirado* (*António Martins*) *da Frutuosa* (*António Gonçalves*). Curioso é notar-se que grande número dos apelidos provêm de

tos, vinhas, etc. *Armando de Castro* — *Evolução Económica de Portugal*, vol. II, págs. 41 e 189 seg., distingue dois tipos fundamentais de explorações agrárias medievais: o *casal*, terras entregues a cultivo de colonos mediante renda, e a *Quintã*, exploração directa pelo senhor (reserva senhorial); diz ainda que estas — *quintãs* — estavam geralmente ligadas à estrutura económico-agrária das «Honras» e designavam o local onde se situava a casa senhorial — paço —.

(1) Para *Xavier Fernandes*, o étimo filia-se no nome de *Fradila*; o primeiro elemento provém do gótico *Fradi* (sentido, inteligência). O cônego *Arlindo R. da Cunha* pergunta, porém, se *Fraião* não virá de *Flagiano* e explica que, então, a evolução fonética medieval seria: *Flagiano*, *fragiano*, *fraiano* e *fraião*.

(2) No onomástico medieval aparecem as formas — *Cotieres*, *Cotierres*, *Cutiere*, *Gutierrez*, *Gutierriz*, *Goterriz*, *Goterriz*, que são antroponímicos, nomes ou apelidos de homens; e *Goterie*, *villa*, 1079. Doc. ap. séc. XII. Dipl. 347.

(3) Trata-se de um lugar da freguesia assente num cabeço onde abundavam os rochedos que os moradores desfizeram para lá construir as habitações. Distinguem-se perfeitamente ainda hoje os cortes das rochas sobre as quais assentam as casas. A grafia «*Mão Poderosa*» aparece esporadicamente.

alcunhas (1). Registei as seguintes: Do 1.º Livro de Visitas (1592-1656) — Isabel, a *canária*; Francisca, a *garrida*; Francisco, o *seródeo*; Manuel Gonçalves, o *rabaça*; Domingos Gonçalves, o *gago*. Do livro do Tombo — Manuel Martins, o *Tropelas*; Domingos Gonçalves, o *resteiro*; Domingos Martins, o *sargento*; Manuel Gonçalves, o *soldado*, Domingos Martins, o *Flores*.

São frequentes os epítetos *Novo, Nova, Velho, velha* como em Francisco Martins, o *novo*; a caseira Isabel, a *velha* e Isabel André, a *nova*.

Sobre este epíteto escreve Leite de Vasconcelos (2): Na Póvoa de Varzim distinguem-se dois nomes iguais pela adição da palavra *Novo*.

(Continua)

---

(1) Por alcunha deve entender-se uma designação acrescentada ao nome normal do indivíduo por outros que neste observam certa particularidade ou certa qualidade física ou moral digna de nota, ordinariamente jocosa ou insultuosa, mas também séria. (Leite de Vasconcelos — Antroponímia Portuguesa, pág. 8). Enquanto o apelido é genealógico, a alcunha é adventícia.

(2) Antroponímia Portuguesa — Imprensa Nacional, 1928, pág. 17.